SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2475

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da Casa de Abrigamento Provisório Instituto Ponte para a Vida – (IPPV), vinculada a Secretaria de Assistência Social, do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, **vencedora** do item 1 com o valor unitário de R$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos) e valor global de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); Item 2 com o valor unitário de R$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos) e valor global de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) e Item 3 com o valor unitário de R$ 0,63 (Sessenta e três centavos) e valor global de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), perfazendo o valor total da empresa em R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 06/12/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:93C0A1AC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Errata Edital 01-2019 do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar 2020-2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, Leis Municipais 601/2007 e 987/2015, Vem por meio desta errata alterar o Anexo I do Edital 01-2019 do COMDICA.

No item 31) do Anexo I onde se lê:
31) Formação dos 5 Conselheiros eleitos e dos 10 Suplentes: 09/12/2019 a 13/12/2019;

Leia-se:
31) Formação dos 5 Conselheiros eleitos e dos 10 Suplentes: 03/01/2020 a 09/01/2020;

Modificando assim a data da capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

Abreu e Lima 06 de Dezembro de 2019

CARLOS AZEVEDO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Beckembauer Gomes da Silva Bezerra
Código Identificador:9350C857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 007/2019

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público que no **Aviso de Resultado e Homologação da TP 007/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE no dia 06/12/2019**, Nº 2474, ANO XI, no que diz respeito ao valor da empresa vencedora SOUZA E REIS: **ONDE SE LÊ:** R$ 127.915,42**; LEIA-SE:** 318.181,06. **As demais informações no Aviso de Resultado e Homologação ficam inalteradas.**

THALLES HENRIQUE O. R. CAVALCANTI
Secretário de Obras e Infraestrutura**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4CE722E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 013/2019

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE AGUAS BELAS – PE.**

EMPRESA VENCEDORA: **CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 05.545.366/0001-60**, situada a Rua Dionisio Tito de Barros, 50 – Centro – Jupi – PE – CEP: 55.395-000, totalizando o valor de **R$ 1.451.188,05 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSO: CONTRATO DE REPASSE 866797/2018/MCIDADES/CAIXA/PREFEITURA

Águas Belas, 06 de dezembro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7DFF8576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 133/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 013/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor para câmara, para uso em veículos da frota do fundo municipal de saúde de Aliança –PE. Valor R$: 14.557,00 (catorze mil quinhentos e cinqüenta e sete reais). Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Everaldo Arruda da Silva – ME – CNPJ: 09.590.747/0001-11. CONTRATO Nº. 139/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2018. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 012/2018. Formalização de ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis e hortifrutigranjeiros para atender ao CAPS e Unidade Mista do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. Valor R$: 5.392,72 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência: 04/11/2019 a 31/11/2019. Contratada: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 137/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 4.316,52 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 128/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 2.404,05 (dois mil quatrocentos e quatro reais e cinco centavos). Vigência: 02/10/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 118/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 11.562,66 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 13/09/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 105/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 2.382,47 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 03/09/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 095/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/201. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 2.038,84 (dois mil trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 16/08/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29

Aliança 06 de dezembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FF27C821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do evento "Campeonato Regional de Futebol e Futsal de Altinho", no município de Altinho/PE.
Valor máximo aceitável: R$ 668.311,40
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE em 19/12/2019 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Editais, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho, 06 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7E90919B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018

PROCESSO: 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2018

Objeto: Prorrogação de prazo em 12 meses.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI.
Contratada: CYNTIA GABRIELLE DA S. SANTANA EIRELI.
Vigência: 14/06/2018 à 14/06/2019
Nova Vigência: 14/06/2019 à 14/06/2020
Valor do Contrato: R$ 454.800,00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Inciso II do art. 57.

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:65477A49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI N° 2.954, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante o que estabelecem os artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4320/64, bem como os artigos 43 e 44 da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1˚ – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n˚ 2.919, de 03 de dezembro de 2018, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), cuja dotação orçamentária será incluída no Orçamento do Município de Araripina para o presente Exercício.

§1º. As dotações ora instituídas serão incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei, e estão discriminadas no ANEXO I.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fontes: Recursos Próprios e Operação de Crédito.

Art. 2˚ – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚ – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92FEA9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA AO CONVÊNIO Nº 012/2019

1 – DAS PARTES
PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.
ENDEREÇO: Rua Coelho Rodrigues, nº 174 – Centro – Araripina – PE.
CNPJ (MF) nº 11.040.854/0001-18.
REPRESENTANTE: Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.192.552 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.105.614-00 residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 315, centro, Araripina-PE, CEP 56.280-000.
SEGUNDA CONVENENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC (CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ARARIPINA)
ENDEREÇO: Rua Vereador José Barreto de Alencar, SN, Centro, Araripina – PE, CEP 56280-000.
CNPJ Nº 03.482.931/0014-86
REPRESENTANTE: RICHARD JOSÉ ALENCAR SANTIAGO, brasileiro, casado, gerente, matrícula nº 5891, residente e domiciliado na Rua José Arnould Campos, nº 86, centro, Araripina – PE, portador da Cédula de Identidade nº 4806294 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.997.184-68.
2 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente CONVÊNIO de cooperação tem seu fundamento jurídico nas disposições da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.220, de 17 de outubro de 2000, que estabelece normas para a concessão de subsídio a entidades filantrópicas, associações e/ou pessoas reconhecidamente carentes, Decreto nº 83/2000, de 17.10.2000, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 regulamentado pelo Decreto nº 8.726 de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a supramencionada lei.

3 – DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto do presente CONVÊNIO consiste na transferência de recursos financeiros pelo Município ao SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC (CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ARARIPINA), como ajuda de custo para a realização do projeto SERRA DE IDEIAS, à promoção do desenvolvimento da cultura no município, conforme projeto em anexo, no período de dezembro de 2019 a janeiro de 2020, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

SEGUNDA CLÁUSULA – DO PRAZO
O presente CONVÊNIO terá prazo de duração de 02 (dois) meses com início na data da assinatura e término em 04/02/2020.

TERCEIRA CLÁUSULA – DOS VALORES
O valor total do presente CONVÊNIO será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pago em 02 (duas) parcelas, por meio de transferência eletrônica para conta corrente da segunda convenente, qual seja **Ag** 0772 **Operação** 003 **Conta Corrente** 0030-5, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mediante a devida prestação de contas das despesas realizadas no mês anterior.

QUARTA CLÁUSULA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **Unidade: 20002 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO/ 392102.25 – apoio INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS.**

QUINTA CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENENTE
a) A primeira CONVENENTE se compromete e se obriga a repassar a quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em duas parcelas, à SEGUNDA CONVENENTE, por meio de transferência eletrônica para conta corrente especifica que será elencada pela segunda convenente;
b) As parcelas que tratam o item anterior serão repassadas à SEGUNDA CONVENENTE, a primeira na data da assinatura, e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes, finalizando, no caso, dia 04 de fevereiro de 2020.
c) Competir-lhe-á a supervisão técnica e monitoramento das atividades, através da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, durante todo o período constante na cláusula segunda do presente instrumento, e ainda, designar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do presente CONVÊNIO;
d) Analisar a prestação de contas dos valores repassados à SEGUNDA CONVENENTE, a fim de garantir a adequação e aplicação dos valores despendidos; garantindo, assim, o respeito aos ditames constitucionais constantes do Princípios inerentes à Administração Pública;
SEXTA CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE
A segunda CONVENENTE se compromete e se obriga a cumprir todos os termos do presente CONVÊNIO, e ainda: a) permitir que a primeira CONVENENTE, sempre que lhe convier, fiscalize a execução deste CONVÊNIO;
b) reconhecer que é a única e exclusiva responsável, em qualquer hipótese, por danos e prejuízos que, eventualmente venha a sofrer a primeira CONVENENTE ou terceiros;
c) pagar os tributos, encargos, taxas, tarifas, licenças, alvarás necessários à execução do presente CONVÊNIO;
d) suportar as despesas com seu pessoal de apoio, material e equipamentos empregados;
e) prestar contas a primeira CONVENENTE dos valores recebidos, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionadas à prestação de contas das parcelas anteriores;
f) Apresentar registro fotográfico das ações realizadas.
SÉTIMA CLÁUSULA – DA RECISÃO CONTRATUAL
Este CONVÊNIO poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos celebrantes, e que tornem impossível a execução do CONVÊNIO;
PARÁGRAFO ÚNICO – A primeira CONVENENTE poderá rescindir o presente CONVÊNIO independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização nas seguintes hipóteses: a) infringência de qualquer obrigação ajustada; b) extinção legal da Segunda CONVENENTE; transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste CONVÊNIO.

OITAVA CLÁUSULA – DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, principalmente, as relativas à prestação de contas ao PRIMEIRO CONVENENTE, o SEGUNDO CONVENENTE será obrigado a devolver ao Município de Araripina os valores constantes no presente Convênio.

NONA CLÁUSULA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CONVÊNIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONVÊNIO em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina – PE, 04 de dezembro de 2019.

Município de Araripina / Primeiro Convenente
JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

RICHARD JOSÉ ALENCAR SANTIAGO
Serviço Social do Comercio Sesc (Centro Educacional Sesc Ler Araripina)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D024978D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 008/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 008/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 049/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 008/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 049/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia por meio do serviço Telefônico Fixo e Móvel Ilimitados, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN) e Local Celular, para atender as necessidades das diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de Arcoverde. Valor estimado anual R$ 71.666,40 (Setenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Abertura: 20/12/2019, ás 10 (Dez) horas. Informações no site ***www.licitacoes-e.com.br 797112****, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

Arcoverde, 08 de Novembro de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:8138A561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 042/2019 PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento de destinação final dos resíduos sólidos de serviços de Saúde – RSSS, conforme RDC 222/2018, nos diversos setores de Saúde do Município de Arcoverde PE. CONTRATADA: STERECYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ:01.568.077/0001-0002-06. Valor global R$ 29.750,24 (Vinte e nove mil setecentos e cinqüenta reais e vinte e quatro centavos). PRAZO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 29 de Novembro de 2019

FREED GOMES DA SILVA
Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:7D1AD743

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL AS Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pela Lei Complementar 147/2014, para Aquisição de Horti-fruti Granjeiro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e os Programas Social, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: 1. MARIA JOSÉ B. MONTEIRO - ME. CNPJ: 15.175740/0001-36. Valor global R$ 34.381,00 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais).

Arcoverde 21 de Novembro

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:0A7B1759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 022/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019
Objeto Nat.: Compras
Objeto: Aquisição de caminhão novo, 0 Km, cabine avançada, através de recursos financeiros junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Proposta n° 002897/2019.
Valor máximo aceitável: R$ 255.000,00
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE em 20/12/2019 às 09:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pregaobarra@hotmail.com.

Barra de Guabiraba, 06 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA ALBUQUERQUE TORRES
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:A6E1611E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 087.2019 -RETIFICAR A PORTARIA Nº 009/2015 AMARA JOANA DA SILVA SOBRAL

PORTARIA Nº 087/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 009/2015, datada de 25/02/2015, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir a nomenclatura do cargo;

II - **Conceder** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Servidora **AMARA JOANA DA SIVA SOBRAL,** no cargo de Zeladora – Nível 1, matrícula 0.0001870, portadora do RG nº 2.832.733 SSP-PE e CPF nº 031.721.874-38, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/02/2015.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:CC6A68E1

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 089.2019 -RETIFICAR A PORTARIA Nº 017/2018 MARIA DE LOURDES LIMA

PORTARIA Nº 089/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 017/2018, datada de 02/02/2018, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir a nomenclatura do cargo;

II - **Conceder** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 1, matrícula 0.0001764, portadora do RG nº 3.292.752 SSP-PE e CPF nº 755.095.984-68, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/02/2018.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:0982620D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00010/2019. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Habilitada À Execução de Serviços Inerentes a Construção de 1 (uma) Quadra Escolar Coberta Com Vestiário, Padrão Fnde, Na Escola Municipal Manoel Teodoro de Arruda No Distrito de Serra dos Ventos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Mivaq Construcoes Eireli - CNPJ 24.415.447/0001-90. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 06 de Dezembro de 2019

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:609079C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PROCESSO REVOGADO

Processo N.º 066/2019. Pregão Presencial N.º 039/2019 Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos tipo automotor tipo passeio (zero quilômetro) para suprir as necessidades do Programa Bolsa Família. Considerando interesse público municipal conforme preceitua art. 49 da Lei 8666/93, o Presidente da CPL REVOGA o referido procedimento administrativo.

Bezerros, 06 de dezembro de 2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL Bezerros/PE

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:78ABBE7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através do Secretário Municipal de Saúde, usando as atribuições legais, **PUBLICA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 017/2019**. Objeto. **Compras**. A presente licitação consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanente e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/fms do Município de Brejão/PE**. Valor Total dos Lotes: 472.557,32. Data da abertura: 20/12/2019 as 09hrs**, na Praça Melquiades Bernando, n° 01, Sala da CPL, centro, Brejão-PE. O **Edital e seus anexos** e **outras informações** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-

3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta- feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** ou no **http://www.brejao.pe.gov.br/transparencia/.**

Brejão/PE, 05 de dezembro de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3B15A94F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00010/2019

Contrato Nº: 00051/2019. Processo Nº: 0051/2019. CPL. Dispensa Nº DP00010/2019. Serviço. Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial do Estado de Pernambuco para alienação de bens de propriedade do Município de Brejinho (PE), declarados inservíveis, na cidade de Brejinho (PE). DOTAÇÃO: 2213.00.11.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes . Contratado: Roberto Jacinto Pinho Junior. CPF: 021.175.604-07. Valor a ser pago pelo arrematante, será de 5% (cinco por cento), conforme proposta apresentada. Vigência: de 06/12/2019 a 06/03/2020.

Brejinho, 06/12/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:EAD7F412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PL – 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 OBJETO Nat: Compras/Serviços – **OBJETO Descr: –** Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, a serem entregues e instalados em diversas escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires. **Valor Máximo Aceitável – R$ 213.674,84. Abertura: 23/12/2019 às 09:00h.** Informações na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 13:00h ou ainda através de solicitação por e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 06 de dezembro de 2019.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:6D53F753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 946/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ASTERIO DOS SANTOS VILELA, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 05 de Dezembro de 2019, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de DEZEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E5DEE2FF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 529/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1950/2019 – SMS de 29/11/2019, Processo nº 9300 – SEARH de 01/07/2019, folha de despacho Protocolo nº 9300 - COLEG/SEARH de 06/08/2019, Anexo Requerimento nº 9300 - SEARH de 06/08/2019 e despacho GERHU de 04/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ANADILSA MARQUES DA COSTA SILVA**, mat. nº **31.013**, no cargo de **TEC DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B6CBE72F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 530/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1950/2019 – SMS de 29/11/2019, Processo nº 31616 – SEARH de 27/09/2017, folha de despacho Protocolo nº 31616 - COLEG/SEARH de 06/12/2017, Anexo Requerimento nº 31616 - SEARH de 06/12/2017 e despacho GERHU de 04/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ROSEANE PRISCILA MENDES PEREIRA**, mat. nº **30.469**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DB497162

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 531/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1950/2019 – SMS de 29/11/2019, Processo nº 31690 – SEARH de 29/09/2017, folha de despacho Protocolo nº 31690 - COLEG/SEARH de 21/11/2017, Anexo Requerimento nº 31690 - SEARH de 21/11/2017 e despacho GERHU de 04/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **WANESSA ARAUJO CHAVES**, mat. nº **31.836**, no cargo de **AUX DE NUTRIÇÃO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8FC01086

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 532/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1950/2019 – SMS de 29/11/2019, Processo nº 31513 – SEARH de 22/09/2017, folha de despacho Protocolo nº 31513 - COLEG/SEARH de 27/11/2017, Anexo Requerimento nº 31513 - SEARH de 27/11/2017 e despacho GERHU de 04/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **PRISCILA GALDINO DA SILVA**, mat. nº **31.199**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1C88C745

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 533/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1950/2019 – SMS de 29/11/2019, Processo nº 00102 – SEARH de 08/01/2018, folha de despacho Protocolo nº 00102 - COLEG/SEARH de 12/03/2018, Anexo Requerimento nº 00102 - SEARH de 12/03/2018 e despacho GERHU de 04/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MONICA ANDREA DE ARAUJO**, mat. nº **31.834**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6F517277

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 534/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1950/2019 – SMS de 29/11/2019, CI nº 755/2019 – SEARH de 30/09/2019, folha de despacho Protocolo nº 10142 - COLEG/SEARH de 27/09/2019, Anexo Requerimento nº 10242 - SEARH de 26/09/2019 e despacho GERHU de 04/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SIMONE KARLA FERREIRA DE AMORIM**, mat. nº **31.361**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:28B9895B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 535/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1950/2019 – SMS de 29/11/2019, Processo nº 1100 – SEARH de 14/03/2018, folha de despacho Protocolo nº 1100 - COLEG/SEARH de 17/05/2018, Anexo Requerimento nº 1100 - SEARH de 17/05/2018 e despacho GERHU de 04/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA EMILIA ARAUJO FERREIRA**, mat. nº **30.771**, no cargo de **TEC DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0117E912

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 536/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1950/2019 – SMS de 29/11/2019, Processo nº 10676 – SMS de 20/11/2019, Processo nº 10676 – SEARH de 02/10/2019, folha de despacho Protocolo nº 10676 - COLEG/SEARH de 15/10/2019, Anexo Requerimento nº 10676 - SEARH de 15/10/2019 e despacho GERHU de 04/12/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **HENRIQUE ALVES FRAGA JUNIOR**, mat. nº **31.128**, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO PLAN**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:27F4EB15

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 151/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 288/2019, **Processo Licitatório n**° 161/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade nº** 082/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de Aécio Ramos Pereira para apresentação artística do cantor Aécio dos 8 baixos, para evento Forró na Feira. **Empresa**: **AÉCIO RAMOS PEREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.001.540/0001-92, localizada na Rua Antônio Marinho Vanderlei, Bom Conselho, n° 140, Ponte dos Carvalhos, CEP: 54.580-335, **Valor Total n**° R$ 6.000,00, **Vigência**: 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de novembro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F7105A19

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 107/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 215/2019, **Processo Licitatório n**° 128/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade nº** 077/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação da empresa Vinil Produções, Festas e Eventos EIRELI para apresentação artística do Grupo Musical Trio Maracaípe, para os Festejos Juninos 2019. **Empresa**: **VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.495.096/0001-77, localizada na Avenida Ribeiro Varejão, 1240, APT 102, Candeias, Jaboatão/PE, CEP: 54.430-000, **Valor Total n**° R$ 2.500,00, **Vigência**: 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:70017C35

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 149/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 290/2019, **Processo Licitatório n**° 163/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade nº** 084/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de Ricardo Serafim dos Santos – MEI para apresentação artística do Grupo Toadas de Pernambuco. **Empresa**: **RICARDO SERAFIM DOS SANTOS - MEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.453.780/0001-32, localizada na Rua Edgar Bispo de Souza, n° 05 C, Núcleo Residencial Ministro Marcos Freire, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.520-260, **Valor Total n**° R$ 8.000,00, **Vigência**: 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de novembro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:27E7B351

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 150/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 287/2019, **Processo Licitatório n**° 167/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade nº** 087/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de Ricardo Serafim dos Santos – MEI para apresentação artística do Grupo Coco de Fulô. **Empresa**: **RICARDO SERAFIM DOS SANTOS - MEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.453.780/0001-32, localizada na Rua Edgar Bispo de Souza, n° 05 C, Núcleo Residencial Ministro Marcos Freire, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.520-260, **Valor Total n**° R$ 5.000,00, **Vigência**: 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de novembro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F06725DB

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 152/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 297/2019, **Processo Licitatório n**° 166/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade nº** 086/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de Michele E. Monteiro para apresentação artística da Cantora Michelle Monteiro, para evento da Parada da Diversidade no Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **MICHELE E. MONTEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.340.964/0001-07, localizada na Rua Tomé Gibson, n° 493, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-480, **Valor Total n**° R$ 7.500,00, **Vigência**: 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de novembro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:96CB5F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6° Termo Aditivo ao Contrato n**° 012/PMCSA-SME/2017, **Adesão a Ata de Registro de Preço n**° 008/2016, **Pregão Eletrônico nº** 015/2016, **Natureza do Objeto**: Alteração - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Alteração da razão social da empresa Topservice Terceirização Eireli, que passa a ser denominada Toppus Serviços Terceirizados - Eireli.. **Empresa**: **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.281.162/0001-10, com sede na Rua Carneiro Vilela, n° 104, Bairro dos Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-030, **Valor Total n**° R$ 2.520.828,20, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AA51F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n**° 086/PMCSA-SME/2017, **Adesão a Ata de Registro de Preço n**° 004/2017, **Pregão Eletrônico nº** 267/2016, **Natureza do Objeto**: Alteração - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Alteração da razão social da empresa Topservice Terceirização Eireli, que passa a ser denominada Toppus Serviços Terceirizados - Eireli. **Empresa**: **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.281.162/0001-10, com sede na Rua Carneiro Vilela, n° 104, Bairro dos Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-030, **Valor Total n**° R$ 2.468.781,72, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F992B919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 009/2019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2019. Fornecimento. Homologação do Pregão Eletrônico N° 002/2019, para a prestação de serviços de reposição de Gases Medicinais, abastecendo conforme demanda, as necessidades dos serviços de saúde do Município de Caetés/PE. Itens: 01 ao 04. e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Itens: 01, 02, 03 e 04. **VIDA OXIGÊNIO - EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, CNPJ:** 20.703.059/0001-53, pelo valor de R$ 140.000,00.

Caetés, 02 de Novembro de 2019.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:03828D35

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 036/2019. Processo 009/2019. CPL. Prestação de serviços de reposição de Gases Medicinais, abastecendo conforme demanda, as necessidades dos serviços de saúde do Município de Caetés/PE. Contratada: **VIDA OXIGÊNIO - EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, CNPJ:** 20.703.059/0001-53, pelo valor de R$ 140.000,00. Vigência: de 03/12/2019 a 03/12/2020.

Caetés, 03/12/2019.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:06B4A1F7

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019

PORTARIA Nº 248/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de demissão, formulado pela servidora **Maria Sandra da Silva,** Professor II, que era lotada na Secretaria de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - **DEMITIR**, a pedido, a servidora **Maria Sandra da Silva,** Professor II, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Novembro de 2019.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:336AD007

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 138/2019. Processo 026/2019. CPL. Aquisição de 03 (três) Micro-Ônibus, novo, zero Km, para manutenção do Transporte Escolar do município de Caetés/PE. Contratada: **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** CNPJ: 14.246.589/0001-17, pelo valor de R$ 1.035.000,00. Vigência: de 27/11/2019 a 27/06/2020.

Caetés, 27 de Novembro de 2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7F471656

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:015/2019.
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, 01 (um) tipo Minibus/Van e 01 (um) Tipo Pick up, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e Transporte e distribuição de materiais respectivamente, conforme especificações constantes neste termo de referência.

CONTRATO Nº:028/2019.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CNPJ: 11.034.741/0001-00
CONTRATADA: GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA
CNPJ:N° 10.675.197/0001-12
VALOR DO CONTRATO; R$: 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA:03/12/2019.
VIGÊNCIA:150 (cento e cinquenta) dias.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 06 de dezembro de 2019.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A8352BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a proposta apresentada pela firma participante deste procedimento licitatório, conforme conclusão da Comissão Permanente de Pregão.

Resolvo: **ADJUDICAR / HOMOLOGAR** o objetivo do presente Pregão Presencial nº. 003/2019, em favor da proponente:

PEDRAGON AUTOS LTDA com CNPJ: 03.935.826/0001-30, vencedora com valor global de **R$ 56.500,00(Cinqüenta e seis mil e quinhentos reais).**

Para os fins de direito, foi lavrado o presente termo.

Camaragibe, 03 de Dezembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:E59573AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a proposta apresentada pela firma participante deste procedimento licitatório, conforme conclusão da Comissão Permanente de Pregão e Mapa de Apuração

Resolvo: **ADJUDICAR / HOMOLOGAR** o objetivo do presente Pregão Presencial nº. 002/2019, em favor da proponente:

POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI com CNPJ: 02.951.247/0001-19, vencedora com valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Para os fins de direito, foi lavrado o presente termo.

Camaragibe, 28 de novembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:C146A9EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Camaragibe torna pública a contratação da empresa **MICHELLE MARIA CLAUDIANO DE MELO BARROS-ME**, inscrita no CNPJ 22.123.458/0001-70, situada à Avenida Antônio Vicente Novelino nº523 – Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, CEP: 53630-667, com valor global de R$ 47.496,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Através do Contrato n° 005/2019, Vigência: 25/11/19 a 25/01/2020, Objeto Aquisição de moveis em granito, sob medida para atender às necessidades da câmara de vereadores de Camaragibe, Processo n° 005/2019, Carta convite n° 002/2019.

Camaragibe, 26/11/2019

DIEGO HENRIQUE DE MELO TORRES FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:1D52FBBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 RESPOSTA À PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro da Prefetura Municipal de Camaragibe, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 529/2019, e o Secretário Municipal de Finanças ,APRESENTAM, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do ESCLARECIMENTO AO EDITAL impetrado pela empresa **AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME (CNPJ Nº 23.474.574/0001-05**), em relação ao **PROCESSO LICITATORIO nº. 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2019**, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento e orçamento, contábil, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para a Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE.

Dos Esclarecimentos

A empresa solicitou esclarecimentos sobre os item **14.1.4 do Edital e 2.1.4 do Termo de Referência - "Implantação do Orçamento Municipal que será processado no software contratado pelo Município".**

DA ANÁLISE

Ressata-se que o Edital segue fiel ao espírito da lei que consiste em não frusta, dentre os principios que gerem a Administração Pública a isonomia, a competitividade e a transperência, não infringindo quaisquer das normas instituidas pelas legislações vigêntes, conforme Parecer Jurídico (Cota nº 048/2019/PROGEM) e Justificativas do Ordenador de Despesas.

Importante frisar qual é o objeto deste certame, segue transcrição do item 1.1 do Edital:

"Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento e orçamento, contábil, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, **incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para a Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE." (Grifo nosso)**

Equivocadamente a empresa não observou que a presente licitação não consiste apenas na Contratação de Assessoria Contábil, mas também o fornecimento (implantação e manutenção) de software de Contabilidade e Orçamento pela licitante vencedora.

Os itens 14 do Edital e 2 do Termo de Referência apresentam o rol dos serviços a serem executados, dentre eles a implantação do referido software, claramente indicado como OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Portanto, a licitante deverá fornecer software de contabilidade e orçamento público.

Inclusive no item 3 do Edital (Condições de Participação) dispões: "3.1 Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, cujo objeto social da empresa, **expresso no estatuto ou contrato social**, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO."

Portanto, quaisquer empresas que não tenham objeto compátivel e não atendam as exigências do Edital serão desclassificadas e/ou inabilitadas.

Ressalta-se que não há omissões e/ou irregulidades no Edital do **Processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 004/2019.**

Motivo pelo qual exige do licitante vencedor a demostração do Sistema, conforme item 18 do edital:

"18.1 Ultrapassada a fase de habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o licitante 1º colocado no certame deverá efetuar a **demonstração do sistema**, com a comprovação de que o software contábil apresenta as exigências constantes no item 5 (Termo de ReferÊncia) e seus subitens e na Tabela Anexa deste Termo de Referência, contendo a descrição pormenorizada dos atributos mínimos exigidos do software, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Havendo necessidade, poderão ser designadas sessões públicas em continuidade para a demonstração do sistema."

Quanto a Demonstração do Sistema, em se tratando de software, a prova de teste ou a demonstração técnica faz as vezes de amostra. O tratamento jurídico é o mesmo. A exigência de amostra ou prova de teste objetiva verifi car se as características do que foi proposto pelo licitante corresponde às especifi cações técnicas estabelecidas pela Administração no ato convocatório. Com essa avaliação, a Administração afere os parâmetros de desempenho, as funcionalidades do software e a qualidade do objeto em face das especifi cações do edital e da proposta vencedora.

DA DECISÃO

Ante o exposto foram respondidos os esclarecimentos da empresa **AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME (CNPJ Nº 23.474.574/0001-05**), não havendo alterações nos valores da licitação.
Dessa forma, resta mantido a data e horário para realização do **Processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, quais sejam sessão pública no dia 09 de Dezembro de 2019 às 09:00.**

Camaragibe, 04 de Dezembro de 2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Aprovo:

ALEX NORAT
Secretário de Finanças

Secretário de Finanças.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F3A1B869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 RESPOSTA À PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 529/2019, ,APRESENTA, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do ESCLARECIMENTO AO EDITAL impetrado pela empresa **AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME (CNPJ Nº 23.474.574/0001-05**), em relação ao **PROCESSO LICITATORIO nº. 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2019**, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento e orçamento, contábil, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para a Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE.
Dos Esclarecimentos
A empresa solicitou esclarecimentos sobre o item **9.4.8** - Alvará de Funcionamento, emitido no município de domicílio da licitante.

"**Questiona-se**, de fato, haverá desclassificação de licitante que não apresentar o referido Alvará de Funcionamento?
Questiona-se, qual o embasamento legal para tal exigência?
Questioma-se, qual o amparo legislativo a Administração baseou-se para exigir o alvarpa de funcionamento?"

DA ANÁLISE

Ressata-se que o Edital segue fiel ao espírito da lei que consiste em não frusta, dentre os principios que gerem a Administração Pública a isonomia, a competitividade e a transperência, não infringindo quaisquer das normas instituidas pelas legislações vigêntes, conforme Parecer Jurídico (Cota nº 048/2019/PROGEM) e Justiticativas do Ordenador de Despesas.
O Alvará de Funcionamento é uma espécie licença, concedida geralmente pela Prefeitura, que permite a localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas, prestadores de serviços, assim como de sociedades, instituições, e associações de qualquer natureza, vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas.
Em resumo, o Alvará de Funcionamento é o documento que autoriza o início do funcionamento de qualquer atividade não residencial estabelecida em imóvel, portanto, sua exigência não é restritiva, podendo ser subistituio em alguns casos pelo CIM (Cadastro de Inscrição Municipal).
Sua exigencia se basei na Lei nº 8.666/93, art. 28, inciso V:

"(…) autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir."
Outra hipótese aplicada para apoiar a exigência do alvará de funcionamento dentro da habilitação é o art. 30, inc. IV o qual estabelece:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(…)

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Entretanto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União entende que não é exigência de habilitação, a luz dos art. 27 a 30da lei 8.666/93, conforme Acórdão 4182/2017 – Segunda Câmara (TCU) e Acórdão 7982/2017 – Segunda Câmara (TCU), motivo pelo qual **RETIRA-SE do Edital o item 9.4.8.**

DA DECISÃO

Ante o exposto foram respondidos os esclarecimentos da empresa **AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME (CNPJ Nº 23.474.574/0001-05**), não havendo alterações nos valores da licitação.

Dessa forma, resta mantido a data e horário para realização do **Processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, quais sejam sessão pública no dia 09 de Dezembro de 2019 às 09:00.**

Camaragibe, 04 de Dezembro de 2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:335733D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro da Prefetura Municipal de Camaragibe, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 529/2019, e o Secretário Municipal de Finanças APRESENTAM, para os fins

administrativos a que se destinam suas considerações e decisão acerca do **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** impetrado pela empresa **RBO CONSULTORES & AUDITORES LTDA-ME (CNPJ Nº 24.832.182/0001-25**), em relação ao **EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO nº. 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2019**, qua objetiva a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento e orçamento, contábil, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para a Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE.

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a abertura da Sessão está prevista para o dia 09de dezembro de 2019 (Segunda-Feira) e a impugnação foi protocolada em 05/12/219,esta se encontra tempestiva, nos termos do §2º do art. 41 da lei 8666/93, motivo pelo qual passamos a nos manifestar sobre o mérito do pedido.

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa, em suas razões impugna os seguintes termos do edital:

1) Exclusão da parte do objeto, onde se almeja a "implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem";

2) Inserção, no edital, do item que preveja exibilidade de atestado de comprovação de qualificação técnica para execução do serviço prestado por profissionais devidamente registrados na entidade profissional competente.

DA ANÁLISE

Ressalta-se que o Edital segue fiel ao espírito da lei que consiste em não frustar, dentre os princípios que gerem a Administração Pública, a isonomia, a competitividade e a transperência, não infringindo quaisquer das normas instituidas pelas legislações vigêntes, conforme Parecer Jurídico (Cota nº 048/2019/PROGEM) e Justiticativas do Ordenador de Despesas.

Importante frisar o objeto deste certame, conforme transcrição do item 1.1 do Edital:

"Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento e orçamento, contábil, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, **incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para a Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE." (Grifo nosso)**

A Impugnação em epígrafe foi encaminhada para à autoridade superior, o Secretário de Finanças, em face dos questionamentos ultrapassarem a competência do Pregoeiro, tendo em vista que a escolha do objeto e as condições do serviço são discricionaridades do Ordenador de Despesas.

Atráves do Memorando nº 127/2019/SEFINS/GAB, o Secretário de Finanças, analisou o mérito da Impugnação e proferiu sua decisão, conforme a seguinte transcrição:

"De fato, serviço de contabilidade e locação de software são serviços completamente distintos e poderiam ser contratados mediante parcelamento.

Sucede que, ao contrário do que sustenta a Impugnante, a divisão do objeto não demonstra vantajosidade para a Administração e isso porque já há, nos quadros do Ente, profissionais contadores habilitados e detentores de cargos e funções em suas áreas.

No entanto, o que interessa à Administração é a contratação de um sistema contábil moderno e que cumpra todas as exigências do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, além do necessário acompanhamento permanente de profissionais capacitados para o uso da ferramenta.

Fazendo uso da mesma Súmula do TCU que fundamentou as razões expostas na impugnação:

Súmula nº 247 do TCU – "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, ***desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,*** *tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifos nossos)*

A redação do entendimento sumulado não deixa dúvidas quanto à possibilidade de contratação em lote daquilo que poderia ser contratado individualmente, desde que não haja prejuízo à Administração Pública.

No caso em tela, a vantajosidade agregada ao Município com o não parcelamento do objeto que se pretende licitar encontra-se plenamente justificada.

É certo que o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993, prevê, como regra, que as contratações devem ser divididas em tantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável.

No contexto da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e mais precisamente do Departamento de Contabilidade, foi identificada a impossibilidade de parcelamento dos serviços especializados objeto do certame, diante da necessidade técnica de integração e interdependência de requisitos entre os itens contratados.

Repare-se que o objeto do edital requer uma solução integrada de sistema contábil, compreendendo as atividades de assessoria, consultoria, planejamento e gestões contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

Nestes termos, a atividade de assessoria encontra-se indissociavelmente ligada ao próprio sistema contábil, não havendo razões para se cogitar a contratação de diferentes prestadoras para o uso, o treinamento e a aplicação dos inúmeros protocolos que compõem o serviço, bem como o acompanhamento de todo o processo de instalação e manutenção da nova plataforma.

Em decisão discricionária do gestor ordenador da despesa*, todos os serviços acima listados deverão ser operacionalizados em plataforma digital e virtual, por questões de* ***agilidade, economia, eficiência e transparência.***

Assim, a contratação unificada (e não parcelada) do objeto a ser licitado responde à necessidade da gestão em compatibilizar o processamento das informações com todo o setor de finanças e de tributos do Ente.

O parcelamento do objeto licitatório criaria um risco de aumento de burocracia e incompatibilidade tecnológica entre os sistemas que fossem adotados em diferentes contratações. Desta forma, a unidade conceitual dos itens que compõem o objeto a ser contratado é uma imperativo de coerência tecnológica, direcionada para os resultados esperados.

Por todo o exposto, a SEFIN/GAB considera que o objeto único e não parcelado, embora excepcional, deve prevalecer no presente procedimento, por garantir maior vantajosidade à Administração e por possibilitar ganhos em celeridade, conveniência técnica, centralização gerencial, economicidade, eficiência e controle."

Portanto, a exigência de **implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem,** é o objeto licitado, não caracterizando restrição à competitividade, visto que o sistema de software se enquadra como "serviço comum", acessível e disponível no mercado.

Em se tratando de sistemas destinados às diversas áreas da gestão pública, *v.g.*, orçamento, contabilidade, patrimônio, frotas, licitações, compras, contratos, tributação, orçamento, pessoal, dentre outros módulos, há soluções prontas, padronizadas e disponíveis no mercado que podem ser adaptadas às demandas de cada ente. Essa padronização quer significar "a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência"

Quanto ao segundo ponto, "2) Inserção, no edital, do item que preveja exibilidade de atestado de comprovação de qualificação técnica para execução do serviço prestado por profissionais devidamente registrados na entidade profissional competente", a qualificação técnica (item 9.5) exige o indíspensável para garantir o cumprimento

das obrigações nos termos da Lei 8666/93 e do acordão TCU 768/2007 Plénário.
Inclusive já prevê o edital o registro da empresa na entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade), além da comprovação de possuir em seus quadros profissional devidamente registrado, não havendo necessidade de alteração do Instrumento Convocatório, conforme transcição da resposta do Secretário de Finanças:
"Em relação ao segundo ponto impugnado pela Empresa, qual seja, a previsão editalícia de exigência de atestado de comprovação de qualificação técnica dos profissionais executores do serviço, com o respectivo registro na entidade profissional competente, saliente-se que tal exigência já se encontra preenchida no ITEM 9.5 do edital, pelo que se revela inócuo o pedido formulado. "

DA DECISÃO

Ante o exposto **JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO**da empresa **RBO CONSULTORES & AUDITORES LTDA-ME (CNPJ Nº 24.832.182/0001-25**), sendo a presente decisão aprovada pela Autoridade Superior, na qualidade do Secretário de Finanças, nos termos do art. 109, § 4º da lei 8666/93.

Dessa forma, restam mantidos a data e o horário para realização da sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, a ser realizado no dia 09 de Dezembro de 2019 às 9h.**

Camaragibe, 06 de Dezembro de 2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Aprovo/ Homoloção:

ALEX NORAT
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6E268EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, DETERMINA:

Art.1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do termo final original, o prazo para conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 7/2019, instaurado pela Portaria nº 7/2019/SEFIN, com supedâneo no §1º do artigo 201 e artigo 193 da Lei nº 112/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:A6BD0BB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 054/2019

PROCESSO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
CONTRATO Nº 054/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** DO CONTRATO **Nº 054/2019**, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.431.858/0001-27, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 054/2019, decorrente do Processo de Licitação Nº 050/2019, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 054/2019, por parte da Administração,visando Acrescentar dotações Orçamentárias, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 1003
Ação: 1.876
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 054/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FB948278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 055/2019

PROCESSO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
CONTRATO Nº 055/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** DO CONTRATO **Nº 055/2019**, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA **MAURILIO G. DA SILVA - ME**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.431.858/0001-27, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado por sua

Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 055/2019, decorrente do Processo de Licitação Nº 050/2019, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 055/2019, por parte da Administração,visando Acrescentar dotações Orçamentárias, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 1003
Ação: 1.876
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 055/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BA2598FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2018

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 029/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 – CARTA CONVITE Nº 003/2018 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO E LAGOA DO CAROÁ PARA OS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, SERRA TALHADA PE, ARCOVERDE PE E PRINCESA ISABEL PB.** Contratado: LEANDRO PINHEIRO NUNES inscrito no CPF Nº 107.262.784-16**.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **08 (oito) meses.**

Carnaíba (PE), 25 de novembro de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D6EB14C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 305 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LUCIMERY JORDÃO MONTEIRO GUEDES**, do Cargo Comissionado – Diretora de Recursos Humanos – Símbolo CC 3 – Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e **seus efeitos retroagirão à 02 de dezembro de 2019.**

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:AA1039B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 306 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JONAS RODRIGUES**, para o Cargo Comissionado – Diretor de Recursos Humanos – Símbolo CC 4 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e **seus efeitos retroagirão à 02 de dezembro de 2019.**

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D3D3CB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 303/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **THAINY EMANUELLY BURGO DE LIMA –** ASSISTENTE SOCIAL – a partir de 02 de dezembro de 2019 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02.12.2019 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3FD09AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 303/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **THAINY EMANUELLY BURGO DE LIMA –** ASSISTENTE SOCIAL – a partir de 02 de dezembro de 2019 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02.12.2019 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:946B0C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Prefeito Municipal de Cedro, o Sr. **João Quental Martins**, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo 040/2019, Inexigibilidade de Licitação 002/2019 para o Objeto: **Contratação de apresentação de Show Musical do Artista "FLÁVIO LEANDRO", através da representante exclusiva, para apresentação dia 19 de dezembro de 2019 na Tradicional Festa de Emancipação Política de Cedro/PE.**
Contratada: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL
CNPJ N° 14.676.364/0001-09
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Quantidade de Horas: 1:30(uma hora e meia)

Fundamento Legal: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro (PE), 06 de dezembro de 2019.

JORGE DOS SANTOS MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:33B8689A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PMCA Nº 013/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PMCA Nº 013/2019 – A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 20 de Dezembro de 2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinados ao abastecimento dos Veículos da Frota Municipal. Valor Total Estimado: R$ 1.307.423,00 (um milhão trezentos e sete mil quatrocentos e vinte e três reais). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE no horário de 08h00min as 13h00min. ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com,. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes

Chã de Alegria, 06 de Dezembro de 2019.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3751B5A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 20/12/2019, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019, visando à **LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRIDS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIRO CIVIL, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUIMICOS 31/12/2019, FESTA DE REVEILLON 2019 DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ **34.167,05.** Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 19/12/2019, para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:0A2DFE9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 053/2019 - Inexigibilidade nº. 020/2019 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: contratação da Banda FELIPE FARRA tendo como empresário exclusivo a empresa FELIPE ESTANDISLAU LISBOA LINS ME para apresentação em comemoração às Festividades Tradicionais do mês de dezembro na sede do Município de Flores – PE no dia 06/12/2019 - Valor Máximo Aceitável: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa FELIPE ESTANDISLAU LISBOA

LINS ME – CNPJ nº. 27.656.146/0001-46 - Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores - PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Flores, 06 de dezembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:D3B95022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

CONTRATO nº 144/2019-CPLC - Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS - EPP** - **CNPJ nº** 15.598.046/0001-21**.** Objeto: Contratação de empresa especializada, para executar os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização), em virtude da necessidade eminente de se realizar o controle de pragas nas dependências dos setores e departamentos pertencentes ao Gabinete do Prefeito. **Valor Global: R$ 19.635,15. Prazo de Vigência: 28 de Novembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019**.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0C44F12

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000360/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) IVANIA SOUSA PESSOA GUNDES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **IVANIA SOUSA PESSOA GUNDES,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe C - Referencia 08, Matrícula Funcional nº 2897, portador (a) do RG nº 1.962.124 SDS/PE e CPF nº 248.524.064-72, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 20 (vinte) dias, de 21 de Outubro de 2019 a 09 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 21 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 09 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B2A19A9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000362/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5449, portador (a) do RG nº 5.865.652 SSP/PE e CPF nº 031.369.984-48, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04 de Dezembro de 2019 a 18 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 04 de Dezembro de 2019, finalizando seus efeitos em 18 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57145A54

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000363/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JANAINA DA SILVA TOMAZ".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JANAINA DA SILVA TOMAZ,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7437, portador (a) do RG nº 7.220.445 SDS/PE e CPF nº 060.684.414-74, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, na data de 22 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros apenas para o dia 22 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 6 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:222D316D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000361/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7606, portador (a) do RG nº 5.865.652 SSP/PE e CPF nº 031.369.984-48, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04 de Dezembro de 2019 a 18 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 04 de Dezembro de 2019, finalizando seus efeitos em 18 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AB55DA2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000364/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JANAINA DA SILVA TOMAZ".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JANAINA DA SILVA TOMAZ,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – B – Referência 01, Matrícula Funcional nº 11840, portador (a) do RG nº 7.220.445 SDS/PE e CPF nº 060.684.414-74, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, na data de 22 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros apenas para o dia 22 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 6 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15B113FB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000365/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) LEIDJANE SANTANA DE MELO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **LEIDJANE SANTANA DE MELO,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7151, portador (a) do RG nº 6.199.682 SSP/PE e CPF nº 041.455.514-78, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03 de Dezembro de 2019 a 17 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 03 de Dezembro de 2019, finalizando seus efeitos em 17 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:654255B6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATO nº 143/2019-CPLC – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00**. CONTRATADA: **ASTOR STAUD COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - CNPJ nº** 91.824.383/000178. **Objeto: Aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados às demandas inerentes do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns-PE**. **VALOR GLOBAL: R$ 5.087,00 (Cinco mil e oitentas e sete reais).** Prazo de Vigência: 28 de Novembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A63EE65C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

CONTRATO nº 136/2019-CPLC - Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS - EPP** - **CNPJ nº** 15.598.046/0001-21**.** Objeto: Contratação de empresa especializada, para executar os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização), em virtude da necessidade eminente de se realizar o controle de pragas nas dependências dos setores e departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns/PE. **Valor Global: R$ 12.397,50. Prazo de Vigência: 13 de Novembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019**.

RAYSSA GODOY REGIS E SILVA
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD17EEBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2019-PMG - **Processo Licitatório nº 046/2019-PMG.** Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 046/2019-PMG. Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o uso de diversas secretarias desta municipalidade, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas e serviços de engenharia em área pública do município de Garanhuns/PE, (www.licitacoes-e.com.br nº. 791760).** De acordo com a súmula nº. 473 do STF, e por razões de interesse público, contidos no Ofício nº 0314/2019 – C.I., da lavra do Secretário de obras e Serviços Públicos (Anexo aos Autos).
##ASS **Pedro Carlos Reinaux Maia**
##CAR **Secretário de Obras e Serviços Públicos.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9812496B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 15º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014
CONCORRENCIA Nº 004/2014
Objeto: Aditamento de prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 070/2014 - CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de recapeamento asfáltico das Ruas Sátiro Ivo, Julião Cavalcante, Darci Madeiro, Santa Terezinha (trecho entre as Ruas Cap. Pedro Rodrigues e Julião Cavalcante), Cap. Pedro Rodrigues (trecho entre a CODEAM e a BR – 424) e Fernando Roberto da Silva, no âmbito do Contrato de Repasse nº 780.232/2012/MTUR/CAIXA. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Prazo de Vigência:** 05 meses contados a partir do dia 06 de Dezembro de 2019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F20F1E73

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Objeto: Aditamento de prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 078/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Prazo de Vigência:** 180 dias contados a partir do dia 06 de Dezembro de 2019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:002E187B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento de prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 139/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE, referente a veículos do Lote 03. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 02.694.924/0001-60. **Prazo de Vigência:** 08(oito) meses contados a partir do dia 26 de Novembro de 2019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17CE61C4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 144/2018** - CPLC, cujo objeto trata-se da a contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE, referente a veículos dos Lotes 02 e 04. **Contratada: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ Nº** 07.808.518/0001-03. **Prazo de Vigência**: 08 (oito) meses, contados a partir de 26 de Novembro de 2019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:672CBA6D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 162/2018** - CPLC, referente a contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE, referente a veículo do Lote 01. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 02.694.924/0001-60. **Prazo de Vigência**: 08 (Oito) meses, contados a partir de 06 de Janeiro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF0C265A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 065/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de blocos de Intertravados e lajotas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na execução dos serviços de melhorias de logradouros públicos no município de Garanhuns-PE, referente aos lotes 03 e 04**. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DO NORDESTE LTDA – EPP,** CNPJ nº 09.864.927/0001-44. **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir do dia 31 de Julho de 2019**.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4FF4C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 014/2019

Processo Licitatório nº 013/2019.
Tomada de Preços nº 006/2019.
Contrato nº 014/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para Construção do Calçadão da Praça do Bairro da Bela Vista – Convênio nº 846088 SINCONV – Contrato nº 1.041.660-48, no município de Iati-PE.

Contratado: CPM Construtora LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60.
Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias.
Nova Vigência: 27/10/2019 a 27/02/2020.
Data de Assinatura: 25/10/2019.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:91EEB57D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019. REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 272/2019, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTES DA CIDADANIA – PMAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 030/2019.

REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 272/2019, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTES DA CIDADANIA – PMAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições,

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 272/2019 Conforme versa o Artigo 8º da citada Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Fica regulamentada a adesão ao Programa Municipal de Agentes da Cidadania – **PMAC**, criado pela Lei Municipal nº 272/2019, que tem por princípio a prestação de serviço voluntário no Município de Ibirajuba.

Art. 2° **-** O interessado em exercer atividades no Serviço Voluntário deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Ação Social através de formulário próprio.

Art. 3° **-** Para o Programa de Agente de Cidadania poderão inscrever-se maiores de 18 (dezoito), que preencham os seguintes requisitos:

I – residir no Município de Ibirajuba:
II - estar em dia com as obrigações eleitorais;
III – ser alfabetizado;
IV – ter todos os filhos em idade escolar devidamente matriculados em unidades de ensino;
V - ter boa saúde, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde expedido por órgão de saúde pública.

Art. 4° **-** O ingresso no PMAC dar-se-á mediante a ordem de inscrição dos candidatos.

Art. 5° **-** O voluntário poderá participar do PMAC por período de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação expressa do voluntário e interesse a Prefeitura Municipal de Ibirajuba.

§ 1° **-** A manifestação expressa de vontade à prorrogação deverá ser formulada mediante requerimento endereçado ao Secretario de Ação Social.

§ 2° **-** O requerimento contendo o pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Secretaria de Ação Social com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de encerramento do período inicial do Serviço Voluntário.

§ 3° **-** O requerimento será submetido à análise da Secretaria de Ação Social, avaliando a conveniência da prorrogação do período de prestação do Serviço Voluntário.

§ 4° **-** Esgotado o prazo previsto no "***caput***" deste artigo, não havendo manifestação expressa do Voluntário ou não havendo interesse da Prefeitura Municipal de Ibirajuba pela prorrogação, ou ainda, não sendo mais possível a prorrogação, o Voluntário será desligado do Programa,.

Art. 6º - O Voluntário poderá ser desligado do Serviço Voluntário antes do cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, mediante requerimento do interessado;
II – a qualquer tempo, quando motivado por interesse público;
III - for considerado incapaz fisicamente para o serviço; e
IV - quando apresentar conduta incompatível com os atos de voluntários, entendendo como tal, qualquer uma das seguintes situações:
ato de improbidade;
incontinência de conduta ou mau procedimento;
condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
desídia no desempenho das respectivas funções;
embriaguez habitual ou em serviço;
ato de indisciplina ou insubordinação;

abandono da função;
ato lesivo da honra ou da boa fama praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
prática constante de jogos de azar; e
prática, devidamente comprovada em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de atos atentatórios à segurança nacional.

Art. 7º - O desligamento referido no artigo anterior dar-se-á por meio de dispensa do Serviço Voluntário, por ato do Secretario Municipal de Ação Social.

Art. 8º - Os Voluntários, mencionadas no artigo anterior, poderão receber bolsa mensal em sua ação de voluntariado para ressarcimento de despesa que terá valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 9º - O Voluntário poderá ser responsabilizado por prejuízos que causar a administração municipal, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-se-lhe a disposições do Código Civil Brasileiro, devendo a apuração dos fatos ser realizada por meio de sindicância.

Art. 10 - Inexistirá subordinação no serviço voluntário, porém, a administração municipal deverá ordenar a prestação para evitar transtornos nos órgão em que este ocorrerá, tanto para o voluntário, como para o bom andamento dos serviços de rotina disponibilizados à população.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2019.

SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:1B7EA767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2019-SAÚDE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2018/, PP Nº 004/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2018

Objeto: aquisisção com entrega parcelada de material médico hospitalar destinados às diversas unidades de saúde do município. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Igarassu-PE, CNPJ Nº 12.025.214/0001-00, **CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº** 15.161.670/0001-67. **Dotação orçamentária:** órgão: 69000, Unidade orçamentária: 69100, Programa: 1030350462.130, Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte: 02.770. Valor do contrato: R$ **37.000,00** (trinta e sete mil reais). Vigência: 18/03/2019 a 30/09/2019. Data de assinatura: 13/03/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:7E3EAA96

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019-INEXIGIBILIDADE.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2019 – *PROCESSO LICITATORIO Nº032/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº032/2019.* **Objeto:** Contratação da Atração Artística: **A FAVORITA**, através da **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. Contratada: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ N° **12.924.119/0001-30**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** Valor do Contrato: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. **Dotação orçamentária**: Órgão: **38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade: **2036**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.
Vigência: 30/09/2019. **Data da assinatura do Contrato:** 30/08/2019.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2019 – *PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019.* **Objeto:**Contratação da Atração Artística:**A FAVORITA**, através da**IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,**para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. Contratada:**IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,**CNPJ N°**12.924.119/0001-30**. Solicitado pela:**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.**Valor do Contrato:**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.**Dotação orçamentária**: Órgão:**38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade:**2036**; Elemento de despesa:**33.90.39**; Fonte:**01.001**.
Vigência:30/09/2019.**Data da assinatura do Contrato:**30/08/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:6D9E250B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO Nº 010/2018.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –** pessoa jurídica de direito pública interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.751.753/0001-43.

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 03.889.878/0001-18, com sede na Rua Germano Magalhães, n° 176, Bairro Centro – Arcoverde/PE.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
do **Contrato nº 010/2018.**

Vigência: 13 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2020.
Data de assinatura: 11 de setembro de 2019.

Itaíba, 11 de setembro de 2019.

MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0291A9FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2019

CONTRATO Nº. 009/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.751.753/0001-43.
CONTRATADA: RENNÊ ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS, com sede na Rua João Galindo nº 78, centro, Pedra/PE, inscrita no CNPJ Nº 32.282.456/0001-88.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no atendimento aos serviços sócio assistencial, equipes de referência da Proteção Básica e Especial, preenchimento dos demonstrativos, elaboração do Plano de Ação e Plano de Assistência Social, acompanhamento e alimentação dos sistemas do SUAS WEB e programas do Governo Estadual.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 11 de dezembro de 2019.

MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7A5C722C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2019. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 007/2019, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 034/2019, e por mim ratificada e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **RENNÊ ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ Sob. Nº. 32.282.456/0001-88**, após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, a empresa **RENNÊ ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ Sob. Nº. 32.282.456/0001-88**, determinando a emissão do CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ela correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba, 11 de dezembro de 2019.

MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A3328207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017/FMS

Número do Contrato: 015/2017.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE –** CNPJ sob Nº. **11.826.158/0001-31.**

Contratado: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR – ME**, CNPJ sob n° **10.657.452/0001-02**.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA XVI – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** do **Contrato nº 015/2017,** passando a vigorar com vigência de 01 de novembro de 2019 à 01 de novembro de 2020, conforme faculta a legislação vigente.

Vigência: 01 de novembro de 2019 à 01 de novembro de 2020.

Data de assinatura: 29 de outubro de 2019.

Itaíba, 29 de outubro de 2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1F870277

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2019

O Fundo Municipal de Saúde retifica Extrato de termo aditivo ao contrato nº009/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no dia 06/12/2019, Edição 2474, Código Identificador 41C2F3BC. Onde lê-se: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019. Leia-se: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019; Onde lê-se: PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE UMA UBS NO SÍTIO LAGOA DO BENTO, Leia-se: TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE UMA UBS NO SÍTIO LAGOA DO BENTO

Itaíba-PE, 05 de novembro de 2019.

PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:90BFA0CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATO Nº 006/2018.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA –** pessoa jurídica de direito pública interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.877.816/0001-26.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 006/2018.**

Vigência: 08 de março de 2019 a 08 de março de 2020.
Data de assinatura: 07 de março de 2019.

Itaíba, 07 de março de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CAF173AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DIAS DE RECESSO, PARA O ANO DE 2019/2020, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e considerando o período Natalino e de Final de Ano,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece ponto facultativo e dias de recesso para cumprimento pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

I – 24 de dezembro de 2019, ponto facultativo;
II – 26 a 31 de dezembro de 2019, recesso;
III – 02 e 03 de janeiro de 2020, ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes de cada órgão a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedada a antecipação ou postergação do recesso e ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá ao dirigente do órgão a análise de eventual necessidade de expediente nos dias declarados como ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 06 de dezembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F0CA51C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 008/2019, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 034/2019, tendo como vencedora do certame as empresas **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, JOSE MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens: 11, 12, 14, DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.721.113/0001-00, vencedora do item: 17,** após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, as empresas **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, JOSE MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens: 11, 12, 14, DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.721.113/0001-00, vencedora do item: 17,** no valor global de R$ 680.733,40 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Determinando a emissão da Ata de Registro de Preços e publicação do extrato no Diário Oficial da União, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba-PE, 06 de dezembro de 2019.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:ABDC003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019.

Número do Contrato: 017/2019.
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Manoel Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE., inscrito no CNPJ nº 31.044.275/0001-50.

Contratado: **PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI – ME**, CNPJ Nº 13.291.184/0001-38, com sede na Rua Própria, n° 413, sala 03, CEP: 49.010-020, Bairro Centro, Cidade de Aracajú, Estado de Sergipe.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO** do Contrato nº 017/2019 de 16/09/2019, e acrescido o valor de R$ 12.247,84 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente 5,46% (cinco virgula quarenta e seis por cento) do contrato original.
Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8666/93, de 21 de junho de 1993.
Data de assinatura: 22 de novembro de 2019.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:240C42F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04

Processo Nº: 00026/2019. CPL. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação da aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para uso nos serviços das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 11402.511000/1190-08. Valor: R$45.010,00. Credenciamento até 9h do dia 19 de Dezembro de 2019 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 9h00min do dia 19 de Dezembro de 2019; início da sessão às 9h00min do dia 19 de Dezembro de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 06/12/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C00870EE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI Nº 00421/2019, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Itapetim, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento de Segurança Social.

Parágrafo único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

Art. 2° - A Receita Total e Despesa Total do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2020, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 48.939.000,00 (Quarenta e Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Nove Mil Reais).

Parágrafo único
Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros integrantes desta lei.

Art. 3° - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:
I – Receita Bruta

RECEITA BRUTA 41.730.380,00
Receitas Correntes.....39.326.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....1.318.880,00
Contribuições.....0,0
Receita Patrimonial.....921.400,00
Receita Agropecuária.....0,00
Receita Industrial 0,00
Receita de Serviços 255.000,00
Transferências Correntes 36.823.400,00
Outras Receitas Correntes 8.100,00
Receita de Capital 2.403,600,00
Operação de Crédito 0,00
Alienação de Bens 0,00
Amortização de Empréstimos 0,00
Transferências de Capital 2.403.600,00
Outras Receitas de Capital 0,00
Receita Correntes – Infra-Orçamentária.....0,00
Imposto, taxas e Contribuição de melhoria - Infra-Orçamentária...0,00
Contribuições - Infra-Orçamentária.....0,00
Receita Patrimonial - Infra-Orçamentária.....0,00
Receita Agropecuária - Infra-Orçamentária.....0,00
Receita Industrial - Infra-Orçamentária.....0,00
Receita de Serviços - Infra-Orçamentária 0,00
Transferências Correntes - Infra-Orçamentária.....0,00
Outras Receitas Correntes - Infra-Orçamentária.....0,00
Receita de Capital - Infra-Orçamentária.....0,00
Operação de Crédito - Infra-Orçamentária.....0,00
Alienação de Bens - Infra-Orçamentária.....0,00
Amortização de Empréstimos - Infra-Orçamentária.....0,00
Outras Receitas de Capital - Infra-Orçamentária.....0,00
DEDUÇÕES ..... (4.526.980,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do fundo de Participação dos Municípios-.....(3.440.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial..... (120,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS "Desoneração" L.C..... (1.800,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS..... (1.000.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA..... (80.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios .....(5.060,00)
Total ---------..->37.203.400,00

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA 11.735.600,00
Receitas Correntes..... 7.207.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....0,00
Contribuições.....966.000,00
Receita Patrimonial.....87.500,00
Receita Agropecuária.....0,00
Receita Industrial 0,00
Receita de Serviços 0,00
Transferências Correntes 5.846.800,00
Outras Receitas Correntes 306.800,00
Receita de Capital 504.700,00
Operação de Crédito 0,00
Alienação de Bens 0,00
Amortização de Empréstimos 0,00
Transferências de Capital 504.700,00
Outras Receitas de Capital 0,00
Receita Correntes – Infra-Orçamentária.....4.023.800,00
Imposto, taxas e Contribuição de melhoria - Infra-Orçamentária...0,00
Contribuições - Infra-Orçamentária.....3.754.400,00
Receita Patrimonial - Infra-Orçamentária.....0,00
Receita Agropecuária - Infra-Orçamentária.....0,00
Receita Industrial - Infra-Orçamentária.....0,00
Receita de Serviços - Infra-Orçamentária 0,00
Transferências Correntes - Infra-Orçamentária.....0,00
Outras Receitas Correntes - Infra-Orçamentária.....269.400,00
Receita de Capital - Infra-Orçamentária.....0,00
Operação de Crédito - Infra-Orçamentária.....0,00
Alienação de Bens - Infra-Orçamentária.....0,00
Amortização de Empréstimos - Infra-Orçamentária.....0,00
Transferências de Capital - Infra-Orçamentária.....0,00
Outras Receitas de Capital - Infra-Orçamentária.....0,00
DEDUÇÕES 0,00
Total.....> 11.735.600,00
Total Geral da Receita .....> 48.939.000,00

Parágrafo único
Durante o exercício financeiro de 2020, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4° - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 48.939.000,00 (Quarenta e Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Nove Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:
.I – no Orçamento fiscal, em R$ 30.818.541,00 (Trinta Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais), correspondente a 62,97 % do valor da Despesa Total e;
.II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 18.120.459,00 (Dezoito Milhões, Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais), correspondente a 37,03 % do Valor da Despesa total.

Art. 5° - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I – Despesas do Tesouro
DESPESAS CORRENTES.....26.853.897,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....14.199.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....54.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....12.599.997,00
DESPESAS DE CAPITAL.....6.602.000,00
INVESTIMENTOS.....5317.100,00

INVERSÕES FINANCEIRAS.....0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....1.284.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....218.403,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....218.403,00
Total..... 33.674.300,00

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES.....14.167.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....10.605.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....3.562.600,00
DESPESAS DE CAPITAL.....1.096.900,00
INVESTIMENTOS.....1.096.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....0,00

Total..... 15.264.700,00

Total Geral da Despesa 48.939.000,00

Despesa por Unidade Orçamentária
I – Despesa do Tesouro

Código.....descrição.....Valor.....%
01.010.....âmara municipal de Vereadores....1.672.900,00.....3,42
02.002.....Gabinete do Prefeito.....833.086,00.....1,70
03.001..secretaria de Finanças e Administração...4.971.452,00...10,16
04.001.....secretaria de Infra Estrutura.....5.973.300,00.....12,21
05.001.....secretaria de Educação.....3.521.780,00.....7,20
05.002.....fundeb.....10.803.320,00.....22,08
06.000.....secretaria Municipal de Saúde.....120.000,00.....0,25
07.001....secretaria de Desenvolvimento Social...3.183.259,00....6,50
09.001...secretaria de Cultura, Desport. e Turismo...1.833.200,00..3,75
11.001....fundo de Desenvolvimento Municipal.....530.000,00.....1,08
12.001..cimpajeu–cons. de Integração DoMunicípio....13.600,00..0,03
99.999.....reserva de Contingência.....218.403,00.....0,45

Total----------> 33.674.300,00.....68,81

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código..... descrição.....Valor.....%
06.001.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....9.965.900,00....20,36
08.001.....PREVITA.....5.298.800,00.....10,83

Total----------> 15.264.700,00.....31,19

Total Geral da Despesas ----------> 48.939.000,00

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2°, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964;

II – Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingencia, observados o disposto no inciso III, do Art 5°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1° - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do legislativo.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 7° - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2020, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1° de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itapetim, em 20 de Novembro de 2019.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:901010B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE E CONVOCAÇÃO DO 2º MELHOR CLASSIFICADO

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 010/2019

O Pregoeiro do Município de Jataúba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com esteio nas disposições editalícias e valendo-se do princípio da autotutela, considerando **constatação superveniente de erro na declaração de julgamento de habilitação da empresa ESPECIALTY NUTRITION COM. DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.532.007/0001-15**, então declarada vencedora do item **59** do Pregão Presencial nº 010/2019, antes mesmo da adjudicação e homologação do referido item, declarou a empresa ESPECIALTY NUTRITION COM. DE ALIMENTOS **INABILITADA**, por descumprir a exigência constante do item 8.1, subitens XI e XIII, do edital, intimando-a via email da decisão, tendo a mesma tomado ciência e se manifestado formalmente admitindo a retificação do julgamento originário, e ainda abrindo mão de qualquer questionamento recursal, dando azo a possibilidade jurídica de convocação do licitante segundo melhor classificado para assumir o item 59, tanto por tanto.

Assim sendo, tendo em vista a realidade administrativo-processual posta, determino a **intimação da licitante segundo melhor classificada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste ato, comparecer à sede da CPL para se manifestar acerca da aceitação de assumir o item 59 do certame, nos preços registrados pelo vencedor originário, apresentando proposta reformulada, e, consequentemente, apresentar as amostras do produto, nos termos dos itens 4.1 a 4.6 do Edital**, sob pena de perda do direito de sucessão e consequente desclassificação, com convocação do próximo licitante.
Fica intimada a empresa:

1. **J.B.G. DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº **30.203.469/0001-99.**

Autue-se, registre-se, e publique-se.

Jataúba (PE), 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:817F5B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

Pregão Presencial nº 030/2019 SRP 10/2019

Pregão Presencial nº 030/2019 cujo objeto e a formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, vestuário e translado em casos necessários, destinados ao atendimento das famílias carentes, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá – PE. Conforme *Termo de Referência(Anexo I)* deste Edital. Valor global estimado R$ 253.177,30 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos). Abertura 20/12/2019 às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9274C483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de João Alfredo - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório Nº 003/2019, Pregão Presencial Nº 006/2019**, tipo Menor Preço, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedã zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo mínima 2019/2019, para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de João Alfredo-PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital, constituir-se no menor preço apresentado, adjudicatários, da seguinte maneira: Item – 01, DISVESA DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.289.733/0001-04, no valor total de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa vencedora para comparecer, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do respectivo contrato.

João Alfredo, 05 de Dezembro de 2019.

JOSÉ JOACIR CRISTOVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5FCCDB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 026/2018; Pregão Presencial Nº 013/2018. Acréscimo Financeiro de 10% ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município de João Alfredo, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIREL, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11. Valor Inicial R$ 348.136,66. Valor Acrescido: R$ 34.813,67. Valor Atual R$ 382.950,33. Obs; O acréscimo promovido por este termo corresponde a 10% do valor inicial do contrato, respeitando, portanto o limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal de nº 8.666/93.

João Alfredo, 25 de novembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B7FCA174

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

CONSULTA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Órgão Colegiado, constituído por meio do Decreto Municipal n°20/2019, submete a comentários e sugestões do público geral a CONSULTA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, para licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA conforme laudas do processo administrativo n°001/2019, relativo Concessão Administrativa para Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de João Alfredo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. O Edital e seus anexos poderão ser encontrados no site:http://joaoalfredo.pe.gov.br/site/ . Maiores informações pelo telefone: (81) 3648-1138 no horário de 08 às 13hs de segunda a sexta-feira ou pelo email:prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br.

João Alfredo, 09 de dezembro de 2019.

ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA

RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR

ADELMO FERREIRA DE LIMA CAMPOS
Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Publicado por:
Severino Lúcio Barbosa
Código Identificador:73A3A9F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo:012/2019. **Pregão Eletrônico:**001/2019-SRP:**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. **Empresa contratada:** JD NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP. **CNPJ:** 10.826.125/0001-29.**Valor Global do Contrato:**Fundo Municipal de Saúde: **R$ 407.024,00**. Jupi, 08 de novembro de 2019. **Vigência:** 12 (doze) meses.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Ordenadora de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:FDA8D766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo:045/2019.**Pregão Eletrônico:** 008/2019-SRP.**Objeto Nat.:** Eventual Aquisição. **Objeto Descr.:** Eventual aquisição parcelada de

gêneros alimentícios (cestas básicas, pão e água) para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. **Valor máximo orçado:** R$ 476.920,00. **Limite para acolhimento das propostas:** Às 08:00hs do dia 19 de dezembro de 2019. **Abertura das propostas:** Às 08:00hs do dia 19 de dezembro de 2019. **Início da sessão de disputa:** ÀS 10:30hs do dia 19 de dezembro de 2019. Informações no site: www.licitacoes-e.com.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 06 de dezembro de 2019.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:8104B6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo:044/2019.**Leilão:** 001/2019 (on-line e presencial).**Objeto Nat.:** Venda de bens. **Objeto Descr.:** alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências. **Valor inicial estimado:** R$ 119.600,00. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **03.01.2020** às **10:00Hs**. Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 06 de dezembro de 2019.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:5EB044FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 02/2019

CONVOCAÇÃO 02/2019 - SAS

A Secretária de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Considerando, a necessidade do comparecimento será para argumentarem a veracidade dos fatos, já que as unidades do Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida II, localizadas no Loteamento Nova Lagoa Grande, neste Munícipio se encontram fechadas, sem residirem no local e acarretando denúncias, fazendo assim por meio legal selecionar pessoas do cadastro reserva, caso não compareça os convocados relacionado abaixo.

Considerando, os princípios da publicidade, eficiência e moralidade basilares do Direito Público.

Considerando, que o não comparecimento acarreta a desistência tácita do direito a unidade habitacional.

CONVOCA os beneficiários abaixo relacionados, para que, munidos de RG e CPF, compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande - PE, no setor de Habitação, no horário de 8:00 às 12:00 horas do dia 06 de dezembro até o dia 21 de janeiro de 2020.

Beneficiários que deverão comparecer a SAS – Lagoa Grande:

MARLEIDE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (Unidade 04)
ARMANDO DOS SANTOS SILVA (Unidade 08)
MARIA DE FATIMA BARBOSA PINHEIRO (Unidade 14)
DAMIÃO IZIDORIO DA SILVA (Unidade 20)

Lagoa Grande, 06 de dezembro de 2019.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2017

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:FB4D1A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 001/2019. O **Fundo Municipal de Assistência Social Lajedo/PE,** torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para funcionar como Sede do CREAS (Centro Especializado da Assistência Social), situado na Rua Perpétuo Socorro nº 83, Socorro, Lajedo – PE, de propriedade da **Sra. Teresa de Barros Rocha,**com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.

Lajedo 06/12/2019.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1457797A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ERRATA

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa Nº DP00003/2019. Processo Nº: 00029/2019. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em execução dos Serviços de Manutenção Corretiva Eficiente no Sistema de Iluminação Pública no Município de Limoeiro - PE, bem como a eficientização do Sistema de Iluminação Pública e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas nas áreas: Urbanas, Rurais, Logradouros, Beira Rio, Sítios Históricos, Praças, BR's, PE's, Morros, do Município de Limoeiro - PE, quanto a sua Iluminação; com fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos.
Na Publicação do dia 18 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Ano X Nº 2418, página 26,

Onde Lê-se

Valor R$144.540,01.

Leia-se:

Valor R$164.373,63

Limoeiro, 09/12/2019.

FABIOLA DA MOTA PIMENTEL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:61AEC884

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de equipamento tático do tipo Colete Refletivo para suprir as necessidades apresentadas pelo Departamento de Trânsito Municipal para segurança através do uso dos condutores Moto taxistas do Município de Limoeiro - PE. Valor: R$ 68.600,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/12/2019 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 12/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 06/12/2019.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:EAAA6F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ADIAMENTO "SINE DIE"

Processo Nº: 00033/2019. CPL. Concorrência Nº 00001/2019. Serviço de Engenharia. Adiamento da Concorrência Nº 00001/2019 cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para execução de atividade contínua de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Limoeiro/PE, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por período de 24 (vinte e quatro) meses**. Valor: **R$ 1.985.600.60 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil seiscentos reais e sessenta centavos**).
A Sessão que tinha data marcada para o dia 19/12/2018 fica adiada "SINE DIE" Motivação: A empresa: *PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 12.644.934/0001-45*, fez questionamento sobre o orçamento apresentado no projeto básico e o mesmo foi acatado pelo Setor de Técnico de Engenharia do Município de Limoeiro/PE, conforme exposição de motivos apresentados a Comissão Permanente de Licitação . Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 09/12./2019.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:03A74DE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.061/2019.

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE- CEP. 56.565-000.

Contratado **GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, com sede à RUA JOÃO FLORENTINO DO NASCIMENTO, 68 – N.S. DA CONCEIÇÃO – SERRA TALHADA/PE CEP. 56.903.230
inscrita no **CNPJ: 13.954.258/0001-79**.

Objeto**:** Contratação do show artístico EDSON LIMA & BANDA GATINHA MANHOSA para o evento da tradicional festa do Santa Luzia no povoado do Santa Luzia(Cercadinho) do município de Manari/PE, no dia 12 de dezembro do ano de 2019.

O valor **R$ 40.000,00(quarenta mil reais).**

Vigência: 03 de dezembro a 03 de janeiro de 2020.

Data de assinatura: 03 de dezembro de 2019.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4BBE4341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.062/2019.

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE- CEP. 56.565-000.

Contratado **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS**, com sede à RUA FAZ AROEIRA, 15 CASA A – ZONA RURAL – JAGUARARI-BA. CEP. 48.960-0000 inscrita no **CNPJ: 31.361.360/0001-42**

Objeto**:** Contratação do show artístico **PAIXÃO DI VAQUEIRO** para o evento da tradicional festa do Santa Luzia no povoado do Santa Luzia(Cercadinho) do município de Manari/PE, no dia 12 de dezembro do ano de 2019.

O valor R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Vigência: 03 de dezembro a 03 de janeiro de 2020.

Data de assinatura: 03 de dezembro de 2019.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9128AE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 029/2019

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 029/2019

Prefeitura Municipal de MANARI - PE - Torna público a anulação com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 029/2019 com o objetivo de Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de MANARI-PE, pelo período de até 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato nos termos do parecer anexo aos autos do processo.

Manari-PE. 06 de dezembro de 2019.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6F3D4F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019.

O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte, datada de 04 de dezembro de 2019 e Termo de Inexigibilidade nº 013/2019, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto Contratação de Show Artístico DA DUPLA MAIARA & MARAISA, para o evento das festividades da Tradicional festa de Janeiro do município de Manari/PE, no dia 19 de janeiro do ano de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte, no valor ***R$160.000,00(CENTO E SESSENTA MIL REAIS),*** estando o contrato por um período de 60 (sessenta) dias. Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, CNPJ: 26.636.436/0001-65**, localizada à AV. E, Nº 1470 – QUADRA B-29-A LT 01 SALA 1602 – JARDIM GOIAS – GOIANIA/GO – CEP. 74.810-030

Manari - PE, 05 de dezembro de 2019.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9FACC34D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019 – PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Municipal nº 555/2017, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 569/2018, e nos termos dos Artigos 157, 158, 159, 160 e 161 todos da Lei nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

CONSIDERANDO que após a realização de algumas convocações para reuniões, a fim de discutir o andamento contratual, a empresa não sanou as irregularidades;

CONSIDERANDO o fato da empresa permanecer descumprindo os prazos estabelecidos, mesmo tendo sido notificada da inexecução contratual, por meio dos Ofícios nº 054/2019 – PGM e 055/2019 – PGM, de 04/11/2019 e 19/11/2019, respectivamente, onde foram concedidos prazos para se tomar as providências no sentido de sanar os problemas ora expostos;

CONSIDERANDO que conforme art. 157, da Lei nº 023/1993 – Regime Jurídico Único, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata mediante processo administrativo, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para instaurar Processo Administrativo.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades apontadas na execução do Contrato nº 026/2018 e aditivo, celebrado com a Empresa CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de restauração do edifício onde funcionava a antiga estação ferroviária do município do Moreno, para implantação de um Centro Cultural Municipal;

II - **Designar** os servidores: I – **LUANA PADILHA DA COSTA GRANJA DE VASCONCELLOS**, **matrícula n° 34.286**; II – **LEANDRO BARROS CARVALHO**, **matrícula nº 32.555**; e III – **IUÇARA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 30.937** para, sob a Presidência da primeira, integrar a Comissão Processante destinada a apurar o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante autorização expressa do Procurador Geral do Município;

III – Autorizar, quando necessária, a utilização de suporte institucional.

Moreno, 05 de dezembro de 2019.

HENRIQUE CÉSAR VIANA DE LIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4C186F7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

ADITIVO Nº 5º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015
DISPENSA Nº 004/2015

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. DANTAS BARRETO, N° 1967, CENTRO, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIO: NELY BRANDÃO SALVINO.

CONTRATADOS: **MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA,** inscrito no CPF sob n°031.811.074-17.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses 30 de agosto de 2019 **até 30 de agosto de agosto de 2020,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:27/08/2019.

EMPENHOn°566/2019.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Sexta do Contrato nº 038/2015**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:98626D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

ADITIVO Nº 5º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
DISPENSA Nº 005/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. DANTAS BARRETO, N°1967-A-CENTRO, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. ALMIR FELIX DE SOUZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DORMITÓRIO DA POLÍCIA MILITAR..

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIOS: NELY BRANDÃO SALVINO.

CONTRATADOS: **ALMIR FELIX DE SOUZA,** inscrito no CNPJ sob o nº138. 587.344-20.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 30 de agosto de 2019 **até 30 de agosto de 2020,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.
.
DATA DA ASSINATURA:27/08/2019

EMPENHOnº567/2019.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Sexta do Contrato nº 039/2015**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:24022645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PODENDO SER APLICADO A FRIO, INCLUSIVE SOB CHUVA, USADO PARA OPERAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTOS, PODENDO SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE/DISTRITO DE MORENO,** visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme exigências, quantidade e especificações contidas nos Anexos do Edital**, no VALOR ESTIMADO de R$ 151.350,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais),** sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.** Sessão de Abertura: **19/12/2019 - às 09h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 4419. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 06 de Dezembro de 2019.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:FE3D44C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 006/2019 PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2019.

Processo Licitatório Nº 006/2019. CPL. Pregão Eletrônico 001/2019. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico 001/2019. Objeto: aquisição parcelada futura e eventual de medicamentos e material penso (hospitalar) para atender a demanda das unidades de saúde, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Farmácia Básica e de ordem judicial. **Empresa 01**Lote: 374, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01**: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº. 09.601.610/0001-15, pelo valor global de R$ 19.152,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais). **Empresa 02:**Lote: 30, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02**: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ nº. 03.596.923/0001-46, pelo valor global de R$ 6.482,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e dois). **Empresa 03:**Lote: 391, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03**: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELLI, CNPJ nº. 07.308.989/0001-44, pelo valor global de R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais). **Empresa 04:**Lote: 228, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 04**: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº. 28.145.496/0001-00, pelo valor global de R$ 10.400,00 (Dez mil, quatrocentos reais). **Empresa 05:**Lotes: 07, 08, 11, 77, 89, 99, 187, 202, 209, 210, 235, 239, 240, 241, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 05**: HOSPITALMED EIRELI, CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, pelo valor global de R$ 54.226,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais). **Empresa 06:**Lotes: 4, 13, 18, 28, 49, 50, 51, 53, 96, 180, 192, 203, 207, 214, 217, 221, 223, 231, 233, 295, 309, 321, 328, 333, 338, 340, 343, 359, 360, 375, 389, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 06**: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- EPP, CNPJ nº. 29.775.313/0001-01, pelo valor global de R$ 282.340,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Nazaré da Mata, 06 Dezembro de 2019.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3495CC30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 662/2019

Dispõe sobre a prorrogação da comissão para apuração do Processo para a Eleição dos Conselheiros Tutelares no Município, pela Câmara Municipal de Olinda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas pelos arts. 41, VII; 42, I, "i"; 76, III, e 77 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; arts. 58, § 3º, da Constituição Federal, e 21 da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o Ofício nº 41/2019 subscrito pelo Vereador Ricardo Sousa, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que visa apurar os fatos pertinentes ao processo de eleição dos conselheiros tutelares do Município de Olinda,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar oitivas de testemunhas em quantidade maior que o previsto, bem como demais diligências indispensáveis ao prosseguimento das investigações, que foram evidenciadas apenas no decorrer dos trabalhos à medida que os fatos foram elucidados,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI instituída pela Portaria nº 617/2019 atendendo ao requerimento nº 1586/209.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:089FF9E8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: ***Aquisição de Equipamentos e materiais para Circuito Fechado de Televisão (CFTV) a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Olinda, conforme condições e especificações em anexo*** de acordo com as especificações e demais disposições contidas em Termo de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir Termo com as Condições de Básicas no Departamento Administrativo/Setor de Compras, através do e-mail: setordecompras.cmo@gmail.com, ou pelos telefones: (81) 3439-6067/ (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 15h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações: **09/12/2019 a 16/12/2019**.

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda – PE.

EVA WILMA FREIRE DOS SANTOS
Departamento Administrativo

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:6566FAB4

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2019 – PMO - CPL I
(AVISO DE LICITAÇÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - SEEJ

OUTROS SERVIÇOS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA EM FORMATO MODULAR PARA PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE, ASSISTENTES TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DE FORMA MAIS EQUÂNIME OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA. **Valor total estimado**: **R$ 147.758,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais).** Data da sessão de abertura: **20/12/2019 às 9:30 horas,** na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com, ou ainda no sítio http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 06 de dezembro de 2019.

ADA NEY AGRA COUTELO.
Pregoeira da CPL - I

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:A2A0A7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 252/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 118.762,66 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 118.762,66 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.073	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos**	
4.4.90.93-102-47058	Indenizações e Restituições	118.762,66
TOTAL		**118.762,66**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.019	**Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-102-33430	Obras e Instalações	118.762,66
TOTAL		**118.762,66**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:165033C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 254/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.289,00 em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.289,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		**EM R$**
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.069	**FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA**	
13.391.3041.4.125	**Plano Municipal da Política de Preservação dos Equipamentos Culturais e Patrimônio Histórico**	
3.3.90.93-645-47059	Indenizações e Restituições	5.289,00
TOTAL		**5.289,00**

Art. 2o Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 5.289,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais), são provenientes de superávit financeiro dos Recursos Próprios – Fundos demonstrado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C2E14F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 255/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 537.915,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 537.915,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esportes, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.51-101-33389	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51-102-33391	Obras e Instalações	369.415,00
15.451.3052.4.073	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos**	
3.3.90.39-101-45260	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154.000,00
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
3.3.90.36-101-47053	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.500,00
TOTAL		**537.915,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-101-33421	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51-102-33422	Obras e Instalações	369.415,00
15.451.3052.4.078	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-101-33476	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154.000,00
15.451.3052.4.081	**Programa Municipal de Manutenção e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-101-33502	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
TOTAL		**537.915,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FBCFF005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°253/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 em favor da Secretaria de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Transportes e Trânsito, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
4.4.90.93-102-47057	Indenizações e Restituições	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-102-33422	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:D2C8239D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 473/2019

PORTARIA SEFAD Nº 473 / 2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1o Fica modificada a dotação constante do Orçamento Fiscal do exercício de 2019, relativamente à modalidade de aplicação, no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Olinda**	
3.1.91.13-101-33250	Obrigações Patronais	21.000,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Olinda**	
3.1.90.13-101-33249	Obrigações Patronais	21.000,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 03 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:647352F5

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 80, DE 14 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Olinda-CMSO, em sua centésima vigésima segunda sessão ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4. 619/1988 que o criou, bem como a Lei Municipal n° 5. 276/2001 que o reestruturou.

Considerando

A Resolução n° 453, de 1º de maio de 2012, na sua quinta diretriz, da competência dos Conselhos de Saúde, item XVI;

A Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 8° que orienta ás ações e serviços de saúde, executados pelo sistema único, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada.

A Lei 10. 216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

A portaria N° 3.588, de 21 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

A Resolução N° 747 de 11 de Julho de 2018 do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco-CES, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental em Pernambuco;

A Portaria de Consolidação no 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas de funcionamento e habilitação do serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da rede de atenção psicossocial (Capítulo I seção I);

A Portaria de Consolidação no 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dos Incentivos Financeiros de Investimento e de Custeio para Funcionamento e Habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e com Necessidades de Saúde Decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, do Componente Hospitalar (Capítulo III seção VII);

O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda em seu art. 11 incisos XII e XV;

RESOLVE:

1º Aprovar por **unanimidade** a complementação mensal de recursos da fonte do Tesouro Municipal no valor de R$ 54.398,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito mil reais e quarenta centavos) com o objetivo de custear 16 leitos integrais para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no Hospital do Tricentenário.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Revogam-se demais disposições em contrário.

Olinda, 14 de maio de 2019.

SALATIEL JOSÉ SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

ANA MARIA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B1C08A20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 520 /2019

Ementa: dispões sobre Exoneração de Servidor ocupante do Cargo Efetivo..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 78, I da Lei Municipal Nº 895/2008,de 24 de setembro de 2008 e;

CONSIDERANDO requerimento de Exoneração, assinado pelo servidor, em anexo;

RESOLVE:

Art. 1° **Exonerar,** a pedido, o (a) Servidor (a) **ROSA MALVINA MELO DE LIMA, Mat. 3994 ,** brasileira, divorciada, portadora do **RG nº 4.204.323 SSP/PE** e **CPF/RF nº 990.652.234-87** , nomeada pela Portaria Nº 231/2007, de 14/03/2007, para o Cargo efetivo de **Guarda Municipal**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019. 91º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4964FB78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 077/2019

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado na AMDESTRAN - Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL , TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **EVERTON MAXWELL SILVA LINS** portador do RG: 7.737.967 SDS/PE e do CPF/MF 085.082.204-13, do Cargo de Chefe de Sessão, símbolo CC-5, lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, nesta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos ao dia 01/12/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2019.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente da AMDESTRAN

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9C42237F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 078/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor municipal **PABLO FILLIPE LEMOS LOUREIRO MACIEL** datado de 02 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor público municipal **PABLO FILLIPE LEMOS LOUREIRO MACIEL**, matrícula nº 02, do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** lotado nesta Autarquia Municipal, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Da presente Portaria, dê-se conhecimento ao referido servidor, mediante a entrega de cópia desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Dezembro de 2019.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente da AMDESTRAN
Portaria n° 177/2018

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:30F3D022

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 079/2019

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para provimento de Cargo Efetivo e da outras providências..

O SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria, após a realização de Concurso Público nº 01/2014, para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Autarquia, devidamente homologado em 13 de Agosto de 2015, por Portaria Executiva Municipal nº 340/2015;
CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente dos (as) aprovados (as) no referido certame;

CONSIDERANDO o processo nº 0001100-09.2019.8.17.3030 que dispõe sobre a liminar que determina ao Presidente desta Autarquia, proceder à nomeação e posse do Sr. PABLO FILLIPE LEMOS LOUREIRO MACIEL ao cargo para o qual fora aprovado;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **o Sr. PABLO FILLIPE LEMOS LOUREIRO MACIEL,** brasileiro, inscrito no RG 4.345.093 SDS/PE e do CPF/MF 054.400.744-14, para o Cargo de Assistente Técnico Superior, **na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** desta municipalidade.

Art. 2º. A relação entre o (a) o Servidor (a) ora nomeado (a) e a edilidade será regida pelo Regime Estatutário Um municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, ao 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

CACIANO ALVES MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:5C4E96F9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 080/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor municipal **PEDRO PAULO GOMES PEREIRA DA SILVA** datado de 04 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor público municipal **PEDRO PAULO GOMES PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 035, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado nesta Autarquia Municipal, extinindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Da presente Portaria, dê-se conhecimento ao referido servidor, mediante a entrega de cópia desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de Dezembro de 2019.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente da AMDESTRAN
Portaria n° 177/2018

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:53BFC96E

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - 01

AVISO DE REITERAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO 2ª COLOCADO - PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - RP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município dos Palmares,de acordo com as especificações e quantidades previstas no**Anexo II**do Edital.

A Comissão Permanente de licitação - CPL 01,torna público que em face do não comparecimento da primeira colocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, CONVOCA nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02 o licitante remanescente, na ordem de classificação: **FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME– CNPJ: 10.889.422/0001-13,**classificada em 2º lugar no supracitado certame, para os itens 07 e 08, a comparecer na sala da CPL 01, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para Assinatura da Ata de Registro de Preços. O Registro do Fornecedor se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados na Sessão.

A Comissão Permanente de licitação - CPL 01 comunica ainda, que nos termos da legislação vigente, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Palmares/PE, 06 de dezembro de 2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4E3DDFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - RP – PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

Reiteramos a convocação do representante da empresa**POINT MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI - EPP - CNPJ nº. 28.389.995/0001-43**, para que se faça presente no prazo de 05 (cinco) dias, na sala da CPL 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao**Processo Licitatório nº. 015/2019, Pregão Presencial nº. 010/2019 - RP**, cujo objeto é o**Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares**.

Tal reiteração dar-se-á devido as convocações prévias efetuadas nos dias 29 de agosto de 2019, 06 de setembro de 2019 e 25 de novembro de 2019, através de e-mail, para a assinatura da Ata de Registro de Preços do Objeto supracitado, onde a empresa não apresentou justificativa para o não comparecimento.

Ainda em tempos informamos que consta no Subitem 20.1 do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 – RP:

"20.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

No Subitem 20.2 do Edital diz que além da sanção prevista no subitem 20.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

"a) Advertência;
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Atenção,

FLÁVIO ROCHA
Pregoeiro – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A55704B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO. Nº 051/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

Processo Nº 051/2019. CPL – Tomada de Preço Nº 002/2019. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de Serviço de engenharia para Construção de Praça do Povoado de Boca da Mata – Lote (I), Construção da Praça do Povoado do Pau-Ferro – Lote (II), Construção da Praça do Idoso no Distrito de Cruzes – Lote (III), deste município. **ONDE SE LÊ:** Valor máximo estimado R$ 168.116,11. Data e hora da abertura 26/12/2019, às 9:00hs. **LEIA-SE:** Valor máximo estimado do Lote (I) Praça do Povoado de Boca da Mata R$ 64.391,82; Lote (II) Praça do Povoado do Pau-Ferro R$ 232.828,97 e Lote (III) Praça do Idoso no Distrito de Cruzes R$ 168.116,11. Data e hora da abertura 26/12/2019, às 9:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 06 de dezembro de 2019.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:19B8BD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta luto oficial pelo prazo de 3 (três) dias em razão do falecimento do Senhor ARNALDO GOIS DE LIMA, dando outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paranatama**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor ARNALDO GOIS DE LIMA, pessoa muito conhecida e querida em todo Município de Paranatama, sendo exemplo de dedicação à família e aos amigos, sendo inclusive genitor do atual representante do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL pelo prazo de 3 (três) dias a contar desta data em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor ARNALDO GOIS DE LIMA, falecido na noite passada, dia 05 de dezembro de 2019, aos 93 (noventa e três) anos de idade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:AE5FE630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE. TOMADA DE PREÇO n° 003/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 31/2019
Comissão: CPL
Modalidade/**TOMADA DE PREÇO N° 03/2019**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços para Organizar e Realizar Formação para os Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Passira – PE, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I).
Local, data e Hora da Sessão de Abertura das propostas de preço será na Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em, 10/01/2020 as 09:00h.
Valor estimado R$ 102.279,85 (cento e dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Informações e solicitação de edital podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou preferencialmente através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 05 de dezembro de 2019.

A) SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:37D0EE54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - PL Nº 028/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº: 028/2019-FMS. **Pregão Presencial** Nº 012/2019. **Objeto Descr**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS (LENTE E ARMAÇÃO) PARA BENEFICIAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COM O

PROJETO NOVO OLHAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 83.232,00. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 20/12/2019; **Hora**: 08:00h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 06/12/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7262BFD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 018/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI – CNPJ Nº 31.157.789/0001-12**, no valor Global de R$ 14.292,50; **ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU – CNPJ Nº 00.463.305/0001-30**, no valor Global de R$ 11.905,96; **CMED SERVICOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME– CNPJ Nº 20.444.829/0001-90,** no valor Global de R$ 7.920,00; **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 07.626.776/0001-60,** no valor Global de R$ 62.395,00; **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42,** no valor Global de R$ 32.100,00; **BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME – CNPJ Nº 24.375.213/0001-66,** no valor Global de R$ 5.188,00; **MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 25.463.374/0001-74,** no valor Global de R$ 5.601,18; **ANDREIA LORENZI – ME – CNPJ Nº 17.189.700/0001-79,** no valor Global de R$ 28.043,97; **M. G. PAULIN SERVICOS DE MANUTENÇÃO – CNPJ Nº 33.132.331/0001-34,** no valor Global de R$ 13.850,00; **HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 13.035.459/0001-72,** no valor Global de R$ 15.000,00 e **PESENTI & PELAIS LTDA – CNPJ Nº 02.776.642/0001-02,** no valor Global de R$ 21.900,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 06 de Dezembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5824605E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 056/2019. **Pregão Presencial** Nº 025/2019. **Objeto Descr**: Registro de Preços para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Pneus, destinados para Frota de Veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município do Paudalho/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.048.955,78. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 20/12/2019; **Hora**: 10:30h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 06/12/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:33057CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 055/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 055/2019. **Tomada de Preços** Nº 005/2019. **Objeto Descr**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO BAIRRO DE GUADALAJARA NO MUNICIPIO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 364.244,96. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 26/12/2019; **Hora**: 10:00h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 06/12/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:71960DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 057/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 057/2019. **Tomada de Preços** Nº 006/2019. **Objeto Descr**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.380.468,70. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 27/12/2019; **Hora**: 10:00h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 06/12/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C203767D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho resolve REVOGAR o Processo Licitatório Nº 008/2019 – Tomada de Preços Nº 002/2019, destinado a Contratação pelo MUNICIPIO DE PAUDALHO dos Serviços Especializados para a Realização do Projeto de Trabalho Social – PTS, no Residencial Guadalajara I e II, localizado no município de Paudalho, beneficiado com Empreendimentos Residenciais na Tipologia Apartamento – Obra do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/FAR- Fundo de Arrendamento Residencial. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 06 de Dezembro de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS.
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2B92BE95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 023/2019/PMP

Processo nº 023/2019/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2019. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Palco, Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Toldos, Gride, Disciplinadores e Gerador para a promoção das festividades do município da Pedra - PE. Valor R$ 564.802,55. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de Dezembro de 2019. Limite para acolhimento das propostas: 11:00 h. do dia 19 de Dezembro de 2019. Abertura das Propostas: ás 11:30 h. do dia 19 de Dezembro de 2019. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 20 de Dezembro de 2019. Maiores informações: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, fone: (87) 3858-1621. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do site: www.licitacoes-e.com.br.

Pedra - PE, 06 de Dezembro de 2019.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:9E5BAD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, **considerando** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; **considerando** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Considerando que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão abertura da fase de lances. Resolve, REVOGAR o Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de Palco, Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Toldos, Gride, Disciplinadores e Gerador para a promoção das festividades do município da Pedra - PE, conforme o calendário de eventos definido para o ano de 2020, no município da Pedra – PE.

Pedra - PE, 06 de Dezembro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:CA32B2C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

Vimos através desta, notificar a empresa PNEUS 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 13.631.589/0001-78, vencedora dos Itens (1, 2) do ANEXO IV - A - COTA PRINCIPAL – 75%, dos Itens (1, 2) do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12) do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI, referente a Contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para fornecimento, parcelado, de pneus e câmaras de ar para frota de ônibus escolares e pneu para os carros tipo passeio e caminhão da secretaria de educação do município de Pesqueira – PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019/FME - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019/FME, para rever seus preços ofertados no, uma vez que os preços finais registrado na ata tornam-se superior – se superior ao preço praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Fiscal da Ata de Registro e Preços a Sr.ª Lindaci Maria Vieira de Lima, conforme cotações em anexo.

Salientamos que, caso a Empresa não tenha interesse em reduzir os preços ora questionado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3460C64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONTRATO Nº 039/2018/PMP EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2019/PMP

-Processo Nº 027/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2018.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Manutenção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 039/2018/PMP

-Contratado: TERPAV INCORPORADORA LTDA – EPP.
-CNPJ Nº 19.993.011/0001-48.
-Valor Contratado: R$ 207.958,66 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
-Termo Aditivo Nº: 004/2019/PMP.
-Prazo: Prorrogo o Contato 039/2018/PMP, referente à Tomada de Preços 003/2018, Processo nº. 027/2018/PMP pelo prazo de 180 dias, ou seja, de 09/12/2019 a 05/06/2020.
-Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 06 de dezembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:9771BC71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2019 - RP. Outros Serviços. Objeto: o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gás medicinal com sessão de equipamento em regime de comodato para atender o SPA (serviço de pronto atendimento), SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Valor Estimado: R$ 36.012,52 (trinta e seis mil doze reais e cinquenta e dois centavos). Data e Local da Sessão de abertura: **20/12/2019 às 09h00min**. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 06 de dezembro de 2019.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6639E876

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados, de recuperação de créditos tributários de ISSQN devidos ao Município, pela secretaria municipal de finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto aos contribuintes estabelecidos fora ou dentro do Município de Ribeirão, visando a execução de perícias técnicas e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a sua efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município.

APÓS ANÁLISE DE RECURSO, OBTÉM-SE O SEGUINTE JULGAMENTO "(...) Diante do exposto, adoto como fundamentação do julgamento os argumentos levantados pela CPL e, desta forma, CONHEÇO do recurso apresentado pela licitante: TEOFILO BARBALHO & GLAYCIANY MARTINS – ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 26.541.527/0001-17, tendo em vista a sua tempestividade e legitimidade para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Ribeirão/PE, 02 de dezembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:28D18071

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO

Contrato nº 017/2018 – CPL/PMR

Processo Licitatório N°:014/2018
Tomada de Preços nº 004/2018

Fundamentação Legal: Art. 79, § 1.º, da Lei 8.666/1993.
Contratada: CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA - CNPJ n.º 03.492.867/0001-08.
Objeto: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO Nº 017/2018 – CPL/PMR – que teve por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas (Av. Osvaldo Cruz, Rua Siqueira Santos, Rua Falcão Lacerda, Rua Bernardo Vieira, Rua Silva Jardim, Rua Joaquim Nabuco, Rua Leopoldo Lins, Rua Guadalajara, Rua Praça da Restauração, Rua Frutuoso Dias, Av. Agamenon Magalhães) em Ribeirão, através da Operação nº. 01043305-41 e SICONV nº. 051297/2017 da Caixa Econômica Federal, referente ao Processo Licitatório nº. 014/2018, Tomada de Preços nº. 004/2018.

Ribeirão/PE, 06 de setembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B2D3B058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 456/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: CICERA MARIA DE ARAÚJO SÁ CPF nº 008.914.044-30 Objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento de refeição diária (quentinha), destinados aos operadores que estão prestando serviço na reconstrução de estradas vicinais do Município, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Dispensa de Licitação nº 029/2019. Valor: R$ 5.488,00 Vigência do contrato: 06 (SEIS) meses. Data: 25 de NOVEMBRO de 2019.

JULIANO GOMES DE BARROS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:891D0B8E

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR ADNAHELIO DA SILVA AGRIPINO - ME, CNPJ nº 27.919.857/0001-66.Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe especializada em serviços de

Arbitragem (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica) para Torneios e Campeonatos Esportivos da área Urbana e Rural, como também demais ações programadas no calendário esportivo municipal. Processo Licitatório:127/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 075/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$ 121.450,00.Vigência:12 meses.Data de Assinatura:02/12/2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5002417B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1040/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **GLEICE CARDOZO BEZERRA**, CPF Nº 061.425.504-05, a partir de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:52D44BE6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1035/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Carta Convocatória emitida pela Vara Criminal da Comarca de Salgueiro/PE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença por motivo de Prestação de Serviços à Justiça como Jurada à servidora **IVETE FARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 110701, lotada Na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) dias, quais sejam, 09/12/2019, 10/12/2019, 12/12/2019 e 13/12/2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5568B437

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 1036/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Ademi Brandão da Silva**, Matrícula Nº 100765, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/01/2020 à 30/01/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0634E30A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 50, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), **SOCORRO MARIA DE SOUZA SILVA**, matrícula 242-1, do cargo de ZELADORA, pelo período de 06 (seis) meses a partir a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 06 de Dezembro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:D51A97A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°023, DE 11 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE por mais 120 dias.

Art. 2° - Ficam Nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
· Tayanne Tamara dos Santos
· Hrubesch Jerico da Cruz

Secretaria de Saúde
· Juscélia Dias Miranda
· Amanda Danyelle das Dores Pedroso

Secretaria Municipal de Educação
· Fabricy Dantas Araújo
· Alfredo José da Cruz Neto

ACESSUAS / VIGILANCIA
· Zenilda Batista do Nascimento
· Daiara de Souza Sá

Secretaria de infraestrutura
· Vandeilson Medrado
· Sintia Rafaela Medrado Dos Santos

Representante Não Governamental:

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
· Ana da Letícia da Costa Nascimento
· Jacinto José do Nascimento

Representante da APA
· - Maria Taciana da Silva
· Gicélia Maria da Silva

Representante do STR
· - Rosa Alice da Silva Viana
· Maria de Jesus Santos

Pastoral da Criança
· Raniere dos Santos Araújo
· Daiane Coelho dos Santos

Grupo PJMP
· Jeifa Alice Jericó
· Willia Galharde Soares Coelho da Cruz.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista – PE,11 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:DBC27BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411, de 9 de dezembro de 2005, e:

Considerando o teor do relatório de auditoria do TCE/PE,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº. 029, de 30 de janeiro de 2018, que concedeu pensão por morte, passando a ter os seguintes termos:

"Art. 1º Conceder Pensão por Morte a Sra. **AIDA SILVA DOS REIS MENEZES,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 03.667.476-14 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 329.486.115-04, tendo em vista o falecimento de seu cônjuge em 8 de janeiro de 2018, o Sr. **PEDRO BARROSO DE MENEZES FILHO,** portador do RG. 3.289.104 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 329.495.885-49, titular do cargo de Professor, Nível 2, Classe "A", 20 h/a, matrícula 928, aposentado através do Decreto n.º 044 de 9 de setembro de 2016, conforme dispõe o artigo 40, inciso I do §7º, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, inciso I, 29, inciso I, e 30, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.411, de 9 de dezembro de 2005."

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado sempre que se der o reajuste dos vencimentos dos servidores em atividade que ocupem o mesmo cargo da servidor aposentado, tendo em vista as regras anteriores a Emenda Constitucional n.º 20/1998, garantindo a paridade das pensões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 8 de janeiro de 2018, data do óbito do servidor instituidor da pensão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 19 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:24A61D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ELIZABETH LOUISE SILVA DE MOURA**, CPF nº **700.226.434-60,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DISTRITAL/DISTRITO ADMINISTRATIVO DAS ÁREAS DE ASSENTAMENTOS**, símbolo **CC-7**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:C638B569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **SIDNEY FREDSON MENDONÇA DA COSTA**, CPF nº **742.801.474-34,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo **CC-7**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:9A4EF33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a), **DAMIANA COSTA CABRAL MENEZES**, CPF nº **013.806.924-74,** para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, Escola Municipal Antônio Conselheiro, concedendo-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) que lhe é devida nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:C1431D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a), **MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA**, CPF nº **008.633.495-60,** para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, Escola Municipal Catalunha, concedendo-lhe a gratificação de 100% (cem por cento) que lhe é devida nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:46085D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a), **GICELMA DA SILVA SANTOS**, CPF nº **030.133.364-55,** para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, Escola Municipal Afonso Alves da Silva, concedendo-lhe a gratificação de 100% (cem por cento) que lhe é devida nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:DB28FE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a), **JOSE ALDENIR DE MOURA**, CPF nº **845.562.424-87,** para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, Escola Municipal Francesco Mauro, concedendo-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) que lhe é devida nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:E7278AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a), **MÁRCIA JERICÓ BEZERRA**, CPF nº **027.754.614-61,** para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, Escola Municipal Prefeito Barrinho, concedendo-lhe a gratificação de 100% (cem por cento) que lhe é devida nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:B132F9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a), **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº **936.137.764-72,** para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, Escola Municipal Professora Creusa dos Santos Oliveira, concedendo-lhe a gratificação de 100% (cem por cento) que lhe é devida nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:1C61E5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a), **WILSON PADRE SILVA**, CPF nº **106.599.324-23,** para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, Escola Municipal Asa Branca, concedendo-lhe a gratificação de 100% (cem por cento) que lhe é devida nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.
Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:01FAFA67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2019, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, P.PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019

PL nº 008/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, P.Presencial - SRP nº 006/2019. **Objeto:** Pregão Presencial **Registro de preços, para Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal de São Bento do Una, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 188.696,01** (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavo), data e local da sessão de abertura: 20/12/2019, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000); Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com; também pode ser feito o download do Edital e anexos no site: www.saobentodouna.pe.gov.br.

São Bento do Una, 09 de dezembro de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4A6A7AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2019, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, P.PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019

PL nº 009/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, P.Presencial - SRP nº 007/2019. **Objeto:** Pregão Presencial **Registro de preços, para Aquisição de material de consumo penso descartável e de laboratório com objetivo de atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Uma, com entrega parcelada,**

durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência. Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 1.298.583,43** (Um milhão duzentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), data e local da sessão de abertura: 26/12/2019, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000); Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com; também pode ser feito o download do Edital e anexos no site: www.saobentodouna.pe.gov.br.

São Bento do Una, 09 de dezembro de 2019 –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:78888641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 076/2019 – Inexigibilidade 024/2019 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades do Reveillon 2019, a se realizar no dia 31/12/2019.

Serviços profissionais artísticos da banda **FORRÓ DO DONO** nas festividades do Reveillon 2019, a se realizar no dia 31/12/2019.

Contratado: **RICARDO ROCHA ALVES 08698795427**, estabelecida à Rua Antonio Justino, nº 40, Bairro Belo Horizonte, Patos (PB), inscrita no CNPJ nº 26.392.524/0001-69.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São José do Belmonte, 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:79236848

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e os Srs. Ana Magda Pires da Cruz e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, presente também o Sr. Izaias Alberto Barros do Nascimento – Assessor Técnico desta Comissão, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade especifica de julgar a Tomada de Preços N° 004/2019 de 24 de outubro de 2019, referente a Construção de um campo de futebol no Distrito do Carmo, verificada a participação de 04 (quatro) proponentes habilitados, as empresas **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, EWG SERVIÇOS LTDA – EPP, B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estando o envelope de conformidade com o Edital e devidamente lacrado, ao qual foi verificado pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope de proposta de preços e que fosse feito um Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata, após as analise das propostas foi constatado que a empresa **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou o valor total de R$ 311.779,76 (trezentos e onze mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), a empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou o valor total de R$ 335.981.56 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA – EPP** apresentou o valor total de R$ 362.251,22 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos) e a empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** apresentou o valor de R$ 344.815,79 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), em seguida o Sr. Presidente determinou o encaminhamento das propostas de preço das empresas para a equipe de engenharia, para emissão de laudo técnico sobre as composições de preço unitário, sendo que posteriormente será divulgado o resultado final da fase de julgamento das propostas de preço no Diário Oficial do Município bem como a abertura do prazo recursal, em seguida foi dada a palavra aos licitantes presente para qualquer comentário, havendo silencio e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. Do que, para constar eu Ana Magda Pires da Cruz, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 05 de dezembro de 2019.

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Presidente

ANA MAGDA PIRES DA CRUZ
Secretária

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:76F5BA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e os Srs. Ana Magda Pires da Cruz e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, presente também o Sr. Izaias Alberto Barros do Nascimento – Assessor Técnico desta Comissão, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade especifica de dar continuidade ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços N° 004/2019 de 24 de outubro de 2019, referente a Construção de um campo de futebol no Distrito do Carmo, em seguida o Sr, Presidente declarou aberta a sessão, e de posse dos laudo técnico sobre as composições de preço unitário das empresas participantes, emitidos pelo Engenheiro do Município, o senhor Marcos Alberto de Carvalho Silva, procedeu-se o exame das propostas das quatro (04) empresas participantes, após análise ficou constatado que a empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** não apresentou BDI de acordo com o processo, foi considerado pela mesma uma porcentagem superior ao estabelecido no Edital, ficando sua proposta desabilitada, a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA – EPP** cumpriu todos os requisitos do certame, a empresa **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar a composição de preço para

o item 8.1 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, PAR TUBO 4 POL. REF.414, GIRASSOL OU SIMILAR, INCLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE (CJ) ficando desabilitada para as demais fases do processo e a empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** deixou de apresentar a composição de preço para o item 8.1 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, PAR TUBO 4 POL. REF.414, GIRASSOL OU SIMILAR, INCLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE (CJ) ficando desabilitada para as demais fases do processo, em seguida foi declarada vencedora a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA – EPP** por cumprir todos os itens do edital e apresentar um valor total de R$ 362.251,22 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos), em seguida o Sr. Presidente abriu o prazo recursal de cinco (05) dias a partir da publicação, para que as empresas apresentem recurso ou não e, nada mais a tratar, deu-se encerrada a sessão que vai assinada por mim Ana Magda Pires da Cruz e pelos demais membros presentes.

São José do Belmonte, 06 de dezembro de 2019.

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Presidente

ANA MAGDA PIRES DA CRUZ
Secretária

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:91F8D343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Processo Nº: 038/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Botijão de Gás 13 kgs, Cilindros 45 kgs, Vasilhames Secos de Gás 13 Kgs, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$80.300,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/12/2019 às 09:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 06/12/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D7412AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Processo Nº: 027/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00023/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Botijão de Gás 13 kgs, Cilindros 45 kgs, Vasilhames Secos de Gás 13 Kgs, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$39.970,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/12/2019 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 06/12/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CF222CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Processo Nº: 028/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Equipamentos de Informatica (Notebook e Tablet), para diversos programas da Atenção Básica, visando atender o Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$ 45.840,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/12/2019 às 10:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 06/12/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:53E9A967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2019, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 12.258.093/0001-38, através do Fundo Municipal de Saúde, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **23.078.648/0001-86**, localizada na Rua João Teixeira, nº 35, Centro/ São Lourenço da Mata – PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável, através de carros-pipa, para os prédios onde funcionam, as ESF'S (Estratégias de Saúde da família), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), Hospital e Maternidade Petrolina Campos, CENTRO de Especialidades, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, Administração e as escolas do município de São Lourenço da Mata – PE.** Valor:**R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos reais).**Vigência: 12 (**doze**) meses. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Alexandre Araújo Barros.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:7A1EFB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 225/2019 - PREGÃO SRP 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** e como contratada:**HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.851.941/0001-18**, com sede a Rua Alberto Pereira Leal, nº 217, Lote 24, Nazaré/Camaragibe-PE, cujo objeto é:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EVENTO DO DESFILE CÍVICO E OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.**Valor:**R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 01 de Outubro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Eduardo Antônio Vieira Fernandes.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:0FB87F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Federal Nº 5.450/2005, **CONVOCA** as Cooperativas **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA – CNPJ sob o Nº 34.841.375/0001-04 e a PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DOS ENGENHOS CONCORDIA STA. CRUZ – CNPJ sob o Nº 02.680.207/0001-80** para assinarem o contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 038/2019 – Chamamento Público Nº 002/2019, munido das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS E TRABALHISTAS com a União, Estado e Município, atualizadas.

São Lourenço da Mata - PE, 09 de Dezembro de 2019.

LOURENÇA MUNIZ FRANÇA DOS SANTOS

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:39DD3EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 236/2019 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90 e como contratada:**IMPÉRIO COMÉRCIO DE GÁS E COZINHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **32.754.084/0001-45**, localizada na Rua Dr. Luís Correia de Araújo, nº 3, Quadra 1, Centro - São Lourenço da Mata/PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECARGA PARCELADO DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS DESTE MUNICÍPIO.**Valor:**R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).**Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Arthur Henrique Barros Gomes.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:43DB1CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº066/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90 e como contratada:**IMPÉRIO COMÉRCIO DE GÁS E COZINHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **32.754.084/0001-45**, localizada na Rua Dr. Luís Correia de Araújo, nº 3, Quadra 1, Centro - São Lourenço da Mata/PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECARGA PARCELADO DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Arthur Henrique Barros Gomes.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:814A46C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2019 - DISPENSA Nº 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90 e como contratada:**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.187.384/0001-54, localizada na Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul – SC, cujo objeto é: **A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO CONTRATO 416/2018 – FIRMADO JUNTO A CB-CIRÚRGICA DO BRASIL e derivado do processo licitatório Nº 123/2018 – Pregão Presencial Nº 042/2018 voltado à CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes de Nº 12257.765000/1177-11, 12257.765000/1180-04, 12257.765000/1177-10, 12257.765000/ 1180-03, 12257.765000/ 1177-09, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, contemplados em Emenda Parlamentar, afim, atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).**Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Marcelo Javier Fernandez

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:0BEC6D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº238/2019 - DISPENSA Nº 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90 e como contratada:**SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.675.394/0001-90, localizada na Rua Gervásio Campelo, 73, Prado, Recife – PE, cujo objeto é: **A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO CONTRATO 416/2018 – FIRMADO JUNTO A CB-CIRÚRGICA DO BRASIL e derivado do processo licitatório Nº 123/2018 – Pregão Presencial Nº 042/2018 voltado à CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes de Nº 12257.765000/1177-11, 12257.765000/1180-04, 12257.765000/1177-10, 12257.765000/ 1180-03, 12257.765000/ 1177-09, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, contemplados em Emenda Parlamentar, afim, atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais).**Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura: 20 de novembro de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Álvaro Henrique De Souza Oliveira.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:A9918BE2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CEL, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS VIÁRIOS RURAIS E VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, E REFORMA DE PONTILHÕES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Dezembro de 2019.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:D823BEC0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL CEL Nº 028/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 028/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COMBATE E CONTROLE A RATOS, CUPINS, FORMIGAS, BARATAS, ESCORPIÕES E INSETOS RASTEIROS NOS EDIFÍCIOS EXTERNO E INTERNOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PREFEITURA, GUARDA MUNICIPAL E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CRUZEIRO DEDETIZAÇÕES LTDA EPP – CNPJ Nº 21.198.282/0001-53**, no valor total de R$ 338.684,31 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

São Lourenço da Mata/PE, 06 de Dezembro de 2019.

FABIANA ANDRADE E SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:65D718C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Elaboração de Ata de Registro de Preços para futura aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao "Ar Livre" em São Vicente Férrer - PE, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 207.116,25 (duzentos e sete mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

-Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Entrega das propostas: a partir de 18.12.2019 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 20.12.2019 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa: 20.12.2019 às 9:30h no site: www.licitacoes-e.com.br (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 06 de dezembro de 2019.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:88EE9EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 025/2019. Pregão Presencial nº. 012/2019. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de KITS ESCOLARES, destinados aos alunos do Ensino Infantil; Ensino Fundamental I e II; e EJA – Ensino de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino de Sertânia-PE. VENCEDOR: a empresa S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME – CNPJ nº 26.889.181/0001-42, pelo valor global de R$ 63.000,00.

Sertânia, 04 de Dezembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CAAC6075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2019. Tomada de Preços nº. 004/2019. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, NO POVOADO DE CAROALINA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** DESCLASSIFICAR: a empresa J.N. CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ nº 21.641.207/0001-15, pelo descumprimento do item 6 do edital. CLASSIFICAR: a empresa V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ nº 07.524.547/0001-35, pelo valor global de R$ 774.783,64, tendo a mesma cumprido todas as exigências previstas em edital.

Sertânia, 04 de Dezembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Presidente da CPL em Exercício.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F673B596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 022/2019. Tomada de Preços nº. 005/2019. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** DESCLASSIFICAR: a empresa J.N. CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ nº 21.641.207/0001-15, pelo descumprimento do item 6 do edital; e a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP – CNPJ nº 04.441.785/0001-99, pelo descumprimento do edital 6 do edital. CLASSIFICAR: a empresa V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ nº 07.524.547/0001-35, pelo valor global de R$ 726.138,99, tendo a mesma cumprido todas as exigências previstas em edital.

Sertânia, 05 de Dezembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Presidente da CPL em Exercício.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EA2D4034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019 – CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS, BAIRRO DO COQUEIRO – SURUBIM/PE**, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Projeto Básico e demais anexos, através do Convênio nº 866634/2018 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Ficam os interessados notificados da sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento das propostas; a ocorrer no dia **10/12/2019, às 10h (Horário de Brasília),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE – CEP: 55.750-000. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246, ou através do e-mail cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 06 de dezembro de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:62341397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº: 000045/2019. CPL. Tomada de Preços nº 00004/2019. Serviço de Engenharia, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CORREÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA, CORREÇÃO DE SALINA,ASSENTAMENTO CERÂMICA NAS PAREDES, RETALHAMENTO E PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE LEITE DO AMARAL, Lote 1: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45, pelo valor de R$ 185.391,52.

Tabira, 20 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:4A569B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato Nº: 00110/2019. Processo Licitatório nº: 000045/2019. CPL. Tomada de Preços nº 00004/2019. Serviço de Engenharia, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CORREÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA, CORREÇÃO DE SALINA,ASSENTAMENTO CERÂMICA NAS PAREDES, RETALHAMENTO E PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE LEITE DO AMARAL, CONFORME PLANILHA ANEXA. DOTAÇÃO: 1.1115 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES PARA ENSINO BÁSICO DESPESA 543- ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.2093- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE DESPESA 601- ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45. Valor R$ 185.391,52. Vigência: de 20/11/2019 a 19/03/2020.

Tabira, 20 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:8E50E1C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2019, PREGÃO N.º 008/2019 e SRP Nº. 007/2019
Objeto: elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de veículo de passeio automotor, novo, destinado ao atendimento das necessidades de locomoção do Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu -PE. Empresa Vencedora: NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.914.425/0001-20, vencedora com o valor de: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6B8D4EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019, PREGÃO N.º 009/2019
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de Recursos Humanos especializada na vinculação de profissionais capacitados para execução das atividades pedagógicas do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, onde o mesmo possibilitará à inclusão social e a inserção dos seus usuários a prática de atividades físicas, culturais, didáticas e de lazer. Empresa Vencedora: TURO CONSULTORIA E GESTÃO EPRESARIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 33.651.256/0001-18, vencedora com o valor de: R$ 457.978,40 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CC953E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

- **OBJETO Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição parcelada de **Material de construção e Ferramentas para execução de Muros de Contenção e dispositivos de Drenagem em muros, no Município de Timbaúba/PE**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao Edital. **Valor Total Estimado:** R$ 69.170,84 (sessenta e nove mil cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos). **Data de abertura: 23/12/2019 às 09:00 h.** O edital e anexos podem ser adquiridos no Portal do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07:00 h às 13:00 h.

Timbaúba, 06 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D8054ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 018/2019 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)

O MUNICIPIO TORITAMA, torna público que realizará a continuação do Pregão Presencial PMT pelo Sistema de Registro de Preços nº 018/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Corporativo e eventuais contratações objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individuais, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.. A **Sessão de Continuação ocorrerá no dia 11/12/2019, às 09h00min**. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama - PE ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro/PMT.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:81FB2254

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO DO PROGRAMA DE RECUREPAÇÃO FISCAL-REFIS denominado REFIS/2018/1 nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei complementar nº 13, de 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 13, de 22 de novembro de 2018;
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo do programa de recuperação fiscal-REFIS por mais 30 dias;
Considerando que, o parágrafo único do art. 3º da lei complementar nº 13/2018, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de adesão do REFIS sucessivas vezes até o final do exercício 2019, desde que não superior a 30 dias.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 30 dias o período de adesão do programa de recuperação fiscal-REFIS, previsto na lei complementar nº13, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 06 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toritama/PE, aos 22 de novembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:7A93F0EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 (LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL

O Fundo municipal de Assistência social de Tracunhaém-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 003/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 003/2019 – Compra - Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas visando atender famílias carentes contempladas por laudo social junto ao Departamento Municipal de Assistência Social. No valor global estimado de: **de R$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais),** Data de **Abertura: 20/12/2019 às 9:00hrs**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.tracunhaem.pe.gov.br e pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém-PE, 06/12/2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:8D9733A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522, DE 05 DE DEZEMBRO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 do Município de Tupanatinga, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de débitos imputados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Parágrafo Único. A campanha de que trata o caput será o PRIMEIRO REFIS promovido pelo Município de TUPANATINGA-PE.
Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.
§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§ 2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.
Art. 3º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 15 de dezembro de 2019, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributação.
Art. 4º. Os débitos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.
§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 2º desta Lei.
§3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I – R$ 40,00 (quarenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou que seja proprietário de um único imóvel no Município;
II – R$ 70,00 (setenta reais) para os demais sujeitos passivos.
§ 4º. As parcelas do REFIS deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.
§ 5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.
§ 6º. No caso de débitos ajuizados, será acrescido ao montante os valores referentes às custas processuais, sem deduções, porque pertencentes a serventuários da justiça e dos honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o art. 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994.
§ 7º. Os honorários serão pagos à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos e levantados pelo Procurador habilitado em referidos autos, ou mediante Documento de Arrecadação Municipal, comprovando-se nos autos.
§ 8º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos §§ 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal de 1% (um por cento), a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.
§ 9º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento.
I - para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa e dos juros;
II – para o pagamento em até 3 parcelas, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa e dos juros;
III – para pagamento de quatro até doze parcelas, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros;
IV – para pagamento de treze a vinte e quatro parcelas, o desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa e dos juros;
§10 A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.
§11. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.
§12. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no § 11.
Art. 5º O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:
I – inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;
II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;
VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Tupanatinga, Estado do Pernambuco e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;
§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§ 2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas não pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,10% (dez décimos por cento) por dia de atraso.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.
Art. 7º Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais) deverão ser inscritos em dívida ativa, dispensada a Execução Judicial nestes casos.
Parágrafo único. Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.
Art. 8º. Todos os débitos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.
Art. 9º. Fica fixada a data base de 01 de março do exercício subsequente para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.
Parágrafo único. Os débitos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteios de bens móveis, em favor de contribuintes dos Tributos Municipais, obedecidas as normas Estaduais e Federais que regem a matéria, na forma a ser regulamentada por Decreto do Executivo.
Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a sortear bens, cujos valores somados não ultrapassem o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 12. Participarão automaticamente do sorteio, os contribuintes que na data de sua realização, estejam rigorosamente em dia com os tributos municipais.
Art. 13. Não poderão participar dos sorteios:
I – o Prefeito do Município de Tupanatinga ou seu substituto legal;
II – os ocupantes de cargos em comissão na Prefeitura e na Câmara Municipal de Tupanatinga;
III – os ocupantes de cargos de encarregados, coordenadores, chefias e gerência nas áreas
fiscais, tributária e financeira da Prefeitura Municipal de Tupanatinga;
IV – os vereadores à Câmara Municipal de Tupanatinga;
V – os membros da comissão organizadora a ser nomeada pelo Prefeito Municipal;
VI – os devedores.
Parágrafo Único. No caso de contratação de empresa para a organização do sorteio, os seus integrantes não poderão concorrer aos prêmios.
Art. 14. Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, no exercício fiscal de 2019 e 2020, fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar através de decreto do Executivo no valor equivalente aos bens a serem sorteados.
Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito de Tupanatinga

Tupanatinga 9 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:FFE9AD2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2019

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, considerando que apesar da legalidade indiscutível da publicação do Decreto Municipal nº 048/2015, posto que obedeceu o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, porem visando oferecer maior transparência do ato que objetivou a respectiva edição, determina o seguinte: a) Republicação do decreto 048/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ; b) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, deverá a Procuradoria Geral do Município, ingressar em juízo com o procedimento adequado visando a execução da matricula e registro do imóvel arrecadado pelo processo administrativo nº 001/2014, no Cartório de Registro Geral de Imóveis local.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:20C8024C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a arrecadação de bem abandonado o imóvel situado neste Município de Venturosa, na Rua Capitão Justino Alves, s/nº e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Munícipio,

Considerando a instrução promovida no processo administrativo nº 001/2014;

Considerando que o proprietário constante da escritura pública de aquisição do imóvel em questão não foi localizado e à intimação promovida na forma prevista no art. 77 da Lei Orgânica do Município (edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal) não recebeu impugnação;

Considerando o preenchimento dos demais pressupostos legais, ou seja, o efetivo abandono do bem, a inexistência de comprovação de pagamento dos tributos devidos por mais de cinco anos e a comprovação de posse pelo Município por mais de quarenta (40) anos;

Considerando a necessidade de se prosseguir com o processo de arrecadação do imóvel, fundamentado no artigo 1.276 do Código Civil Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado bem vago por abandono, o terreno, localizado a Rua Capitão Justino Alves, nesta cidade de Venturosa, Estado de

Pernambuco, pertencente a COOPERATIVA DE LATICINIO DE BOA SORTE DO MUNICIPIO DA PEDRA, conforme escritura pública de compra e venda lavrada pelo tabelião de Notas da então vila Boa Sorte José Alves Bezerra em 14 de maio de 1941, registrada no Livro 3-B, às fls. 54, sob o nº 878 em 21 de maio de 1941, no cartório imobiliário da Pedra.

Art. 2º - O imóvel objeto desta declaração de vacância, mede 4.658,19 m², e tem contem a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.051.197,44m e E 733.423,16m; deste segue confrontando com AV. CAPITÃO JUSTINO ALVES BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 294º 15'29" e 55,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.051.320,04m e E 733.373,02m; deste segue confrontando com UZIEL VALÉRIO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 207º41'09" e 83,71 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.051.245,91 m e E 733.334,13m; deste, segue confrontando com AÇUDE PUBLICO, com os seguintes azimutes e distancias: 111º58'39" e 58,21 m até o vértice 4, de cordeadas N 9.051,224,13m e E 733.388,11m: deste, segue confrontando com ESCOLA ESTADUAL QUITERIA WANDERLEIB SIMÕES, com os seguintes azimutes e distâncias: 25º33'17" e 81,26 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no art. 2º deste Decreto pelo Município, podendo desde então realizar os investimentos necessários para ampliação da Unidade Mista Justa Maria Bezerra.

Art. 4º - A partir da publicação do presente Decreto, o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art.1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município o ressarcimento das despesas realizadas em razão da posse provisória.

Art. 5º - Decorridos 3 (três) anos da data do presente Decreto sem manifestação do titular do domínio, o imóvel passará à propriedade do município

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2015.

*Texto republicado conforme Portaria GP nº 160/2019

ERNANDES ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3C7005EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 071/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em consequência da longa estiagem e seus efeitos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 048/2019 da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Venturosa, informando que o Município teve redução das precipitações pluviométricas e que a estiagem persiste comprometendo, em grau de risco o fornecimento de água para consumo da população humana e dos animais;

CONSIDERANDO o Formulário de Informações de Desastre – FIDE da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Relatório de Prejuízos Econômicos da Agricultura e Pecuária do Conselho Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que vem ocorrendo forte êxodo rural, gerando maiores problemas nas áreas de educação e principalmente da saúde, ocorrendo o surgimento de focos de doenças epidêmicas;

CONSIDERANDO que a grande maioria da população encontra-se desempregada e sofrendo a consequência da redução das precipitações pluviométricas que assola o município, sobrevivendo de doações de instituições publicas e particulares;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira para o Poder Público Municipal em arcar com todo o ônus financeiro para solução destas situações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em razão da estiagem e seus efeitos.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos conforme normalizem-se os índices pluviométricos previstos para o Município de Venturosa se concretizem em toda sua área territorial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CDEF89FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2019

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 021/2019. Processo Nº: 001/2019. AD Nº 001/2019. Alteração no valor do Contrato referente. Contratação de empresa especializada para fornecimento, conforme demanda de material expediente para o Fundo Municipal de Saúde de vertente do Lério: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor acrescido R$ 8.229,55. Valor atual do contrato R$ 44.154,00.

Vertente do Lério. 27.11.2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5D2BE31C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2019

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 0032/2019. Processo Nº: 014/2019. Pregão Presencial Nº 013/2019. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.543.628/0001-76. Do Reajuste. O óleo diesel s10 reajuste para R$ 3,61 o litro. Valor atual do contrato: R$ 48.579,77.

Vertente do Lério. 02.12.2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B26C14E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Processo Licitatório nº 21/2019 – Pregão Presencial nº 15/2019. Objeto: contratação de empresa, pessoa física ou jurídica tipo MEI para prestação dos serviços de locação de veículo automotor tipo popular para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações do termo de referência. A Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, decide por REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação que iria ser realizado na data de hoje (06/12/2019) no horário das 08hs, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. Determino, a revogação do referido Pregão Presencial nº 15/2019, bem como a realização de abertura de novo procedimento licitatório.

Vicência, 06 de dezembro de 2019.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde – Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:971A3E38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do município de Vicência, faz saber que realizará Procedimento Licitatório, registrado sob o nº 22/2019 – Modalidade Pregão Presencial n.º 16/2019, o qual tem como **objeto** a Aquisição de 06 motos 110 cilindradas, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde de Vicência, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor Estimado: R**$ 44.280,00** (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais). Data e Hora do Recebimento dos Envelopes: 19/12/2019, às 08h. Retiradas de Edital e Informações: Setor de Licitação – Horário: 08h às 13h. **E-mail**: cpl@vicencia.pe.gov.br

Vicência/PE, 06 de dezembro de 2019.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B167EC8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – AVISO DE RESULTADO

Processo Nº 068/2019 – Pregão Presencial Nº 024/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que, por ter atendido perfeitamente todas as exigências contidas no instrumento convocatório, foi declarada habilitada e vencedora do procedimento licitatório supra a empresa **ADRIANO E DA SILVA - ME**., inscrita no CNPJ – MF sob o no 09.437.089/0001-22. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa para fornecimento de Licença e direito de uso do Software "Portal da Transparência Pública" elaborado e desenvolvido com ferramenta de divulgação de todos os atos da Administração Pública, incluindo manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:12846C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

Processo Nº: 074/2019 – Tomada de Preços Nº 011/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que julgou e resolveu por declarar **INABILITADA** a empresa: **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter descumprido o exigido no item 8.3.4, "a.2" do edital e por ter atendido a todas as disposições do instrumento convocatório resolveu por declarar **HABILITADA** a empresa **CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS** (JOSE ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI). Comunica ainda estar aberto o prazo exposto no artigo 109, I, "a", da Lei n° 8.666/93, para apresentação de eventuais recursos, contados a partir desta publicação e que caso não ocorram, fica desde já designada para o dia **18 de dezembro de 2019 às 09h00**, reunião para dar continuidade ao presente. O processo supracitado possui como objeto a **contratação de empresa** de engenharia especializada **para** prestar serviços de **construção de cerca de proteção tipo gradil e instalação de grades para a praça do PAC** – bairro de Conceição II - Vitória de Santo Antão, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 06 de dezembro de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9511E910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação, das atribuições dos professores na função de Diretor e Diretor Adjunto das escolas municipais disposto no artigo 6°, da lei municipal de n° 4.328/2018"

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0239/2019, de 08/07/2019.
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, Estatuto do Magistério Lei nº 4.328/2018. E Lei 4.041/2015;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamentas as ações da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os professores na função de Diretor e Diretor Adjunto;
RESOLVE:
Art. 1° - Esta Instrução Normativa especifica as atribuições dispostas no parágrafo único do artigo 13, da Lei Municipal n° 4.041/2015, acrescido pelo artigo 6°, da Lei Municipal n° 4.328/2018, sancionada em 21 de dezembro de 2018.
Art. 2° - As atribuições do professor enquanto diretor e diretor adjunto, dispostos no art. 13, da Lei 4.041/2015, deverão observar as especificações a seguir:
I – Informar através de ofício a secretaria de educação a necessidade de professores e servidores para Escola;
II – Manter a conservação e o controle do patrimônio da escola e bens adquiridos com recursos do PDDE e demais programas do FNDE através da Unidade Executora, em como mantendo em dia todas as prestações de contas;
III – Representar oficialmente a escola sob sua responsabilidade perante as autoridades municipais, estaduais e federal, quando solicitado;
IV – Promover reunião com os pais e a comunidade a fim de informar as ações desenvolvidas e outras demandas que sejam necessária através do Conselho escolar e família na escola;
V – Cumprir os dias letivos propostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Calendário Escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
VI – Elaborar e manter atualizado o projeto político pedagógico (PPP), em conjunto com a comunidade escolar, com o apoio do coordenador educacional, direção, professores, funcionários, pai e alunos, documentos norteadores do Ministério da educação;
VII – Convocar e presidir as reuniões do conselho escolar;
VIII – Divulgar o calendário escolar, enviado pela Secretaria de Educação;
IX – Coordenar processo de matrícula e a formação das turmas escolares para o ano letivo, através de orientação/capacitação dos servidores, mediante reuniões escolares e em observância ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da educação e Portaria de matricula emitida pela Secretaria de Educação.
X – Promover através da ação família na Escola a integração e articulação entre toda comunidade educativa;
XI – Manter atualizado e cumprir as determinações do Regimento Escolar, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto do Magistério.
XII – Zelar pelo funcionamento regular da escola, observando as normas vigentes seja no regimento escolar ou instruções normativas;
XIII – Coordenar o processo e definição do planejamento de políticas educacionais, realizando diagnósticos, produzindo, organizando e analisando informações e outras demandas solicitadas pela secretaria Municipal de Educação.
XIV- Desenvolver ações para cumprir as metas determinadas pelas avaliações externas visando os resultados dos índices do IDEB da escola.

Publica-se e cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 24 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DBE08F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação, através de ato normativo, da Secretaria de Educação as atribuições do professor na função de supervisor do disposto no artigo 9°, da lei municipal de n° 4.328/2018"

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0239/2019, de 08/07/2019.
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, Estatuto do Magistério Lei nº 4.328/2018. E Lei 4.041/2015;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamentas as ações da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os professores na função de Supervisor Escolar.
RESOLVE:
Art. 1° - Esta Instrução Normativa especifica as atribuições dispostas no parágrafo único do artigo 15, da Lei Municipal n° 4.041/2015, em atendimento aos artigos 9°, da Lei Municipal n° 4.328/2018, sancionada em 21 de dezembro de 2018. Deverão observar as especificações a seguir:
I – Orientar o processo da elaboração e assessoria do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e demais ações pedagógicas para escola ou rede municipal de educação;
II – Realizar orientação, acompanhamento e a supervisão do ensino da escola através de atividades que possam, de forma a garantir melhorias na qualidade do ensino;
III – Contribuir para implementação dos projetos de enriquecimento pedagógico oriundos do ministério da educação ou secretaria de educação;
IV – Realizar formação continuada com os professores das diversas modalidades de ensino da escola ou da rede municipal;
V – Assessorar o gestor escolar ou responsável por cada escola no cumprimento de normas e diretrizes emanadas das políticas públicas oriundas do MEC, FNDE, Governo do Estado e Secretaria Municipal de Educação;
VI – Solicitar a Secretaria de Educação quando necessário material para a melhoria das atividades educacionais na escola;
VII – Auxiliar a direção da escola com informações e dados relativos aos trabalhos pedagógicos e ao rendimento escolar através de documentos norteadores, tais como, os resultados das avaliações externas aplicadas nas escolas;
VIII – Manter a documentação referente às suas atividades deve ser arquivada e organizada em local próprio na escola ou secretaria de educação;
IX – Realizar levantamento de quantitativo de alunos, a ser realizado ao final de cada bimestre letivo, com a finalidade de identificar aqueles que apresentam dificuldade na aprendizagem e/ou frequência insuficiente a fim realizar propostas de intervenção e encaminhar as informações para a diretoria de Ensino;
X – Apresentar relatório à Secretaria de Educação de suas atividades desenvolvida em cada período anual, incluindo anexos e fotos quando necessário**;**
XI – Realizar o acompanhamento dos 200 (duzentos) dias letivos da escola, conforme determina a LDB – Lei de Diretrizes e Bases – Lei n° 9.394/96, através do calendário escolar;
XII – Subsidiar o atendimento individual dos professores e alunos com deficiência, observando as especificidades a prática educativa;
XIII Planejar e acompanhar o processo avaliação escolar com os professores, elaborando estudos de recuperação paralela e de progressão parcial, de acordo com as orientações do Regimento escolar, visando a garantia de novas oportunidades de aprendizagem;

XIV – Monitorar e orientar os professores na utilização dos diários de classe, preenchimento dos mesmo a fim de garantir a legalidade do documento;
XV – Implementar o calendário escolar oficial com as atividades pedagógica da escola seguindo as orientações previstas na Lei de Diretrizes e Bases da educação;
XVI – Estimular a participação dos professores nas formações continuadas, na garantia da participação efetiva dos mesmos;
XVII – Promover a discussão e reflexão sobre a prática pedagógica desenvolvida na escola como forma de consolidar o processo de aprendizagem dos alunos;
XVIII – Articular as várias modalidades de abordagem interdisciplinar a fim de melhorar a prática pedagógica;
XIX – Promover a articulação da escola com a família, através reuniões ou ações da família na escola visando assegurar a participação efetiva para uma gestão democrática;
XX – Subsidiar a secretaria de educação nas ações pertinentes ao serviço pedagógico e demais programas do FNDE e MEC.

Publica-se e cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 24 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:4652326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação, das atribuições do coordenador escolar disposto no artigo 12, da lei municipal de n° 4.328/2018"

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0239/2019, de 08/07/2019.
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, Estatuto do Magistério Lei nº 4.328/2019. E Lei 4.041/2015;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamentas as ações da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os professores efetivos na função Coordenador Escolar;
RESOLVE:
Art. 1° - Esta Instrução Normativa especifica as atribuições dispostas no parágrafo único do artigo 19, da Lei Municipal n° 4.041/2015, acrescido pelo artigo 12, da Lei Municipal n° 4.328/2018, sancionada em 21 de dezembro de 2018.
Art. 2° - As atribuições do Coordenador Educacional, dispostos no art. 19, da Lei 4.041/2015, deverão observar as especificações a seguir:
I – Elaborar conjuntamente com a gestão escolar a elaboração do PPP e do PDE em conjunto com a direção e a comunidade escolar através de ações pertinentes ao processo. ;
II – Orientar, monitorar e supervisionar o ensino na escola, visando melhorar a qualidade de ensino e aprendizagem, dos alunos;
III – Realizar estudos através de formação continuada em serviço continuados com os professores nas aulas atividades;
IV – Subsidiar a direção da escola com informações e dados relativos aos trabalhos pedagógicos e ao rendimento escolar dos alunos;
V – Manter organizada toda as documentações referente ao processo pedagógico da unidade escolar.
VI – Elaborar anualmente relatórios das suas atividades para que sejam entregues a Diretoria de Ensino;
VII – Incentivar à produção de trabalhos escritos (tais como, textos, jornais, livros) e outras experiências, dos professores e alunos;
VIII – Elaborar ações buscando a melhoria da prática pedagógica, com a biblioteca escolar, laboratórios de ciências e outros;
IX – Participar de atividades culturais, cívicas e sociais promovidas pela secretaria de Educação e escola;
X – Participar em palestras, seminários, simpósios e congressos;
XI – Exercer e demais atribuições concernentes à especificidade de sua função, procedentes deste regimento, por via de atos normativos.

Publica-se e cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 24 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:259B86C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação, das atribuições do secretário escolar disposto no artigo 14, da lei municipal de n° 4.328/2018"

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0239/2019, de 08/07/2019.
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, Estatuto do Magistério Lei nº 4.328/2018 e Lei 4.041/2015;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamentas as ações da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os secretários escolares;
RESOLVE:
Art. 1° - Esta Instrução Normativa especifica as atribuições dispostas no artigo 22, em seu § 1º, da Lei Municipal n° 4.041/2015, alterado pelo artigo 14, da Lei Municipal n° 4.328/2018, sancionada em 21 de dezembro de 2018.
Art. 2° - As atribuições do Secretário (a) Escolar, dispostas no art. 22, da Lei 4.041/2015, deverão observar as especificações a seguir:
I – Organizar a documentação escolar dos alunos através do requerimento de matrícula, fichas individuais do estudante e da regularidade de sua vida escolar, mantendo o arquivo do estabelecimento escolar organizado e atualizado,
II – Expedir históricos escolar e demais documentos quando solicitados. Zelar pelos documentos, dentro da secretaria bem como, bens móveis, material didático, e fornecer informações a secretaria municipal de educação.
III – Divulgar e informar editais com assuntos de interesse da escola, como, por exemplo: inscrições diversas ou exames, entre outros – sob a ordem e orientação da gestão ou secretaria de educação;
IV – Elaborar relatórios e outros documentos que tenham sido solicitados pela direção, ou secretaria de educação;
V – Receber documentos da secretaria de educação, professores, servidores ou outros órgãos, arquivar ou encaminhar ao setor responsável;
VI – Encaminhar todos os documentos expedidos ou recebidos ao gestor para que sejam verificados, assinados, incluindo requerimento de matrícula, transferência e outros;
VII – Distribuir para os auxiliares da secretaria as tarefas de elaboração e expedição da documentação de alunos, mediante sua supervisão;
VIII – Responder pelas informações, na ausência dos gestores, além observar assinatura e veracidade de toda documentação escolar,
IX – Emitir de pareceres sobre casos específicos relacionado a documentação escolar, tendo como base a análise de documentação escolar, como as transferências recebidas, encaminhando-os aos órgãos responsáveis;
X – Registrar todos os atos relacionados com a vida escolar dos alunos, concernentes a casos regulares e específicos, referente a documentação escolar, diários de classe, progressão parcial, entre outros;

XI – Manter a documentação escolar e legislação educacional de interesse escolar devidamente atualizada, e organizada;
XII – realizar abertura do livro de pontos, atas de resultados finais e gerencial de acordo com o cronograma do calendário escolar;
XIII – Manter atualizada as atas de reuniões, eventos e solenidades, que tenham ocorrido na Unidade de Ensino.

Publica-se e cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 24 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:52C588A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação, da gratificação referente ao difícil acesso dos professores da Rede Municipal de Ensino disposto nos artigos 25, da lei municipal de n° 4.328/2018"

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0239/2019, de 08/07/2019.
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, Estatuto do Magistério Lei nº 4.328/2018 e Lei 4.041/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os professores na solicitação da Gratificação de Difícil Acesso;
RESOLVE:
Art. 1° - Esta Instrução Normativa especifica a forma e os requisitos para a concessão da Gratificação de Difícil Acesso, a documentação necessária e o critério para ter jus aos valores disponível no art. 61, §3°, da Lei Municipal n° 4.041/2015, acrescido pelo artigo 25, da Lei Municipal n° 4.328/2018, sancionada em 21 de dezembro de 2018.
Art. 2° - Para efeito de gratificação de difícil acesso, serão consideradas as unidades de ensino situadas em vilas e povoados na zona rural do município da vitória de Santo Antão. Para tanto se faz necessário o professor solicitar com seguintes passos:
I – Solicitar através de requerimento padrão a gratificação de difícil acesso, informando a Unidade Escolar em que faz a docência, assinado pelo requerente e gestor ou responsável pela Unidade Escolar;
II- Anexar ao requerimento oficio do diretor ou responsável pela escola, informando que o professor exerce sua docência na escola na modalidade e ano, além do horário de trabalho e comprovante de residência.
III – Na escola de zona rural, onde o próprio professor é o responsável o mesmo deve solicitar a gratificação de difícil acesso através de requerimento padrão informando a Unidade Escolar em que faz a docência, assinado pelo requerente e diretor de ensino.

Publica-se e cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 24 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D5FEE816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 009/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação, das atribuições dos professores em regência de classe disposto no artigo 2°, da lei municipal de n° 4.328/2018"

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0239/2019, de 08/07/2019.
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, Estatuto do Magistério Lei nº 4.041/2015 e lei nº 4.328/2018.
CONSIDERANDO a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamentas as ações da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os professores da rede municipal de ensino no cumprimento do artigo 2º da lei 4.328/2018;

RESOLVE:
Art. 1° - Normatizar as atribuições dispostas no parágrafo único do artigo 9°, da Lei Municipal n° 4.041/2015, acrescido pelo artigo 2°, da Lei Municipal n° 4.328/2018, sancionada em 21 de dezembro de 2018.
Art. 2° - As atribuições dos professores em regência de classe, dispostos no art. 9°, da Lei 4.041/2015, deverão observar as especificações a seguir:
I –Elaborar o planejamento semestral das atividades curriculares, seu plano de aula a fim de que as aulas possam facilitar o processo de ensino e aprendizagem dos discentes nos diversos níveis;
II – Participar da elaboração e a execução de programas educacionais propostos pela Secretaria de Educação Municipal, Prefeitura Municipal e Ministério da Educação MEC.;
III – Selecionar o material didático utilizado no processo de ensino – aprendizagem, seguindo as orientações da BNCC e Diretrizes Curriculares nacionais.
IV – Articular a pratica pedagógica docente, de forma que os conteúdos das diversas áreas, possam atender as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar está inserida, alinhado as conjunturas sócio política e econômica do pais;
V – Participar na elaboração, implementação e execução do projeto Político pedagógico da escola de forma que os resultados avaliativos atendam as demandas das Diretrizes Curriculares.
VI – Participar de formação continuada a fim de propiciar um melhor desempenho na prática pedagógica, promovendo uma avaliação continua das ações pedagógicas;
VII – Divulgar as produções cientificas e experiências exitosas na prática pedagógica, de forma a socializar o conhecimento, saberes e tecnologia;
VIII – Desenvolver atividades de pesquisas que estejam relacionadas à prática pedagógica através de programas propostos pela Secretaria de Educação ou órgãos parceiros;
IX – Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade, através de atividades pedagógicas que envolvam todos membros escolares como forma de melhorar os resultados das avaliações externas especialmente os resultados do IDBE.
X – Acolher e acompanhar os estudantes nos estágios curriculares propostos delas instituições de ensino parceira da escola.

Publica-se e cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 24 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:44098D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 010/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação, das atribuições do professor itinerante e Intérprete disposto no artigo 4°, da lei municipal de n° 4.328/2018"

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0239/2019, de 08/07/2019.
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, Estatuto do Magistério Lei nº 4.328/2018 e Lei 4.041/2015;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamentas as ações da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os professores Itinerantes e Intérpretes;
RESOLVE:
Art. 1° - Esta Instrução Normativa especifica as atribuições do professor Itinerante e intérprete dispostas no parágrafo único do artigo 10, da Lei Municipal n° 4.041/2015, acrescido pelo artigo 4°, da Lei Municipal n° 4.328/2018, sancionada em 21 de dezembro de 2018. Deverão observar as especificações a seguir:
I – Realizar atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais especialmente para os alunos inclusos no ensino regular nas escolas da rede municipal de ensino;
II – Acompanhar, orientar e subsidiar o professor que atua no ensino regular com os alunos portadores de necessidades especiais a fim de facilitar o processo de ensino-aprendizagem;
III – Articular com a família e os demais integrantes da escola de forma pedagógica com o objetivo de compreender as potencialidades do educando portador de necessidades especiais, na expectativa de sua integração social;
IV – Participação e interação nas reuniões de planejamento pedagógico e formação continuada bem como nas demais atividades inerentes ao professor regente, a fim de propiciar o processo de desenvolvimento pedagógico.
V – O atendimento ao aluno itinerante será ministrado no contra turno àquele em que o aluno frequenta no ensino regular a fim de garantir os dias letivos proposto na Lei de Diretrizes e bases da educação nacional, devendo o professor deslocar-se à escola onde o educando estiver matriculado;
VI – Solicitar ao gestor da escola a adequação física do ambiente escolar bem como material necessário para o funcionamento das atividades relativas a regência do professor itinerante e interprete;
VII – Observar e orientar a gestão quando necessário a formação de turmas para atendimento itinerante nas áreas da deficiência auditiva (D.A.) e deficiência visual (D.V.), obedecendo ao quantitativo de alunos estabelecido na Lei Federal.
VIII – O professor efetivo nos atendimentos aos alunos matriculados em diferentes graus de escolaridade/deficiência, o percentual de aula atividade, deverá ser com base no quantitativo maior de alunos atendidos por grau de escolaridade.

Publica-se e cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 24 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:6E1A59C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Gestor do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 com base no parecer jurídico resultado do Processo Licitatório nº 027/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA EM ATENDIMENTO A POLITICA DE RESIDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU.
Empresa: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 10.565.011/0001-72, no valor **R$ 480.903,04** (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e três reais e quatro centavos).

Xexéu, 02 de dezembro de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:41061026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Lei nº 7.892/2013, e Lei n° 8.666/93, suas alterações, através da CPL, instituída pela Portaria nº 0137/2019, de 01 de junho de 2019, será realizado no dia 19.12.2019, as 09:00 horas, na sua sede na Rua Dr. Demócrito de Souza, Nº 26 – BAIRRO DO NOBRE – PAULISTA/PE, a licitação na Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, Objeto: **Registro de Preços** visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, com a finalidade de analisar, conferir e apresentar relatórios de auditoria que vise verificar se o valor repassado pelo RGPS através da Compensação Previdenciária entre o INSS e PREVI PAULISTA obedece os valores financeiros estipulados em lei e de viabilidade atuarial necessário para formar a reserva adequada ao pagamento dos benefícios previdenciários, com vistas a executar levantamento para recuperação créditos referentes aos valores pro-rata atrasados e fluxo mensal da compensação financeira previdenciária, relativas aos últimos 05 (cinco) anos e durante a vigência contratual, em decorrência de prováveis erros, por parte do INSS, na aplicação dos índices de atualização dos valores pro-rata devidos, conforme edital.
Valor estimado: R$ 260.958,75 (duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

.O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser obtidos na sede do PREVIPAULISTA, das 09:00h às 13:00h.

Paulista, 06 de dezembro de 2019

JUAREZ MARINHEIRO DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:B5FB2FA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL

O **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, Estado de Pernambuco, Ente Federativo e Fazenda Pública do mesmo nome, pessoa jurídica de direito público interno, **Membro Integrante do COMAGSUL**, inscrito no CPNJ/MF sob o n°. 10.192.854/0001-70, com sede na Avenida Sete de

Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Edmilson Morais Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº 1.802.188 SDS/PE e do CPF/MF nº 269.400.194-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Vieira, nº 228, Centro, Lagoa dos Gatos-PE**,** na forma do que dispõe o art. 3º, XIII, do Decreto Federal nº 6.017/2007, efetiva a **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA** para a realização da presente Chamada Pública de Seleção Simplificada para Voluntariado Civil ao **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, Associação Pública, intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, neste ato representado por seu Presidente, José Genaldi Ferreira Zumba, brasileiro, prefeito de São João/PE, portador da cédula de identidade nº 4.469.214 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 795.479.314-15, residente na rua Duque de Caxias, nº 05, bairro Planalto, São João/PE, CEP 55.435-000, TENDO EM VISTA A CONTINUIDADE DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL MUNICIPAL, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO DISPOSTA EM DECRETO MUNICIPAL.

CONDIÇÕES GERAIS

DAS INSCRIÇÕES

Inscrição presencial.
Datas: 09/12/2019 até 17/12/2019.
Local: Escritório do COMAGSUL na cidade de LAGOA DOS GATOS.
Horário: Das 8h às 13h.
Documentos (cópias, mediante apresentação dos originais):
Identidade Civil;
CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
Comprovante de residência;
Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;
Caso possuir, cópia do cartão de conta onde irá receber o reembolso (preferencialmente da CAIXA);
É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
Requisitos:
1.8.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
1.8.2. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
1.8.3. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de Processo Administrativo Disciplinar;
1.8.4. A inscrição implica em aceitação tácita das exigências contidas neste edital, e conhecimento e aquiescência das exigências previstas neste Edital;
1.8.5. O (a) candidato(a) deverá ter disponível, pelo menos, 10 (dez) horas semanais, para prestar serviço voluntário e participar de atividades constantes do Programa Governamental a ser desenvolvido tais como: reuniões, cursos, oficinas simpósios, seminários e outras atividades determinadas pelo respectivo Programa;
1.8.6. O serviço será prestado conforme a conveniência e necessidade da Administração Municipal;
1.8.7. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de Avaliação responsável pela SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;
1.8.8. A taxa de inscrição observará os seguintes critérios e servirá para o custeio das despesas com o processo seletivo devendo ser recolhida, através de depósito bancário, na Conta Corrente nº 10.862-6, Agência 0196-1, Banco 001 – Brasil, de titularidade do COMAGSUL, nos respectivos valores:
- R$ 20,00 (vinte reais) para pessoas sem escolaridade;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o nível fundamental;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o nível médio;
1.8.9. Serão asseguradas 3% das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei, que serão aproveitados em atividades compatíveis com seu grau de necessidade especial;
1.8.10. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO para todos os níveis de escolaridades estará disponível no escritório do COMAGSUL mediante apresentação de comprovante de depósito referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme cada nível de instrução;
1.8.11. O CRONOGRAMA de atividades é o constante do Anexo II do presente Edital.

DAS ISENÇÕES

2.1. Os candidatos poderão requerer isenção da taxa de inscrição comprovando sua hipossuficiência econômica, mediante atestado devidamente fundamentado firmado por assistente social vinculado ao município.
2.2 Na hipótese de candidatos isentos da taxa de inscrição, o COMAGSUL providenciará planos de aplicação, informando a lista completa para custeio pelo Município.

PROCESSO SELETIVO

Compreende–se pelo Processo de Seleção Simplificada para Prestação de Serviço Civil Voluntário no Município de LAGOA DOS GATOS: a inscrição, a realização de prova escrita ou, no caso de pessoas sem escolaridade, entrevista psicossocial, classificando-se os(as) candidatos(as) que forem considerados habilitados pela Comissão Especial de Avaliação, conforme cada nível de escolaridade.

A data provável para realização das provas será dia 22/12/2019, dás 08:30 às 12:00h, os portões serão fechados às 08:00h em ponto, não sendo mais permitido acesso após este horário.

O local para realização das provas será a Escola Municipal Cordeiro Filho.

A prova escrita será composta por 5 questões de português e 5 de matemática, para os níveis fundamental e médio.

As entrevistas psicossociais serão realizadas por profissionais habilitados contratados pelo COMAGSUL.

Sendo considerado habilitado(as) pela Comissão Especial de Avaliação, os(as) candidatos(as) deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar o Serviço Civil Voluntário, no que, não comparecendo no prazo de 5 dias, ocorrerá a substituição pelo(a) candidato(a) imediatamente abaixo classificado(a).

DA PROVA ESCRITA

4.1. A prova escrita tem caráter classificatório, sendo constituída da seguinte forma, conforme cada nível de escolaridade:

Nível Superior: Redação de 20 a 30 linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada.
Nível Médio: Redação de 20 a 30 linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada.
Nível Fundamental Completo: 10 questões de múltipla escolha, valendo 1,0 (um ponto) cada.
Nível Fundamental Incompleto: 10 questões de múltipla escolha, valendo 1,0 (um ponto) cada.
Não haverá prova escrita para os Candidatos Sem Escolaridade.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência de 20 minutos, munido de documento oficial com foto.

A prova escrita terá duração de 03 (três) horas seguidas, com início previsto para as 08h00min.
Será admitida a entrada de candidatos apenas nas cores azul ou preta.

Não será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas, o qual ficará com a Comissão Especial de Avaliação.

Os últimos três candidatos presentes no local da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

DA ENTREVISTA

Os candidatos sem escolaridade não realizarão prova escrita dada a evidente impossibilidade, apenas realizarão entrevista psicossocial com profissional habilitado, de caráter classificatório.

Os candidatos sem escolaridade devem se apresentar na Quadra do Colégio Cordeiro Filho, conforme cronograma em anexo.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO consta do Anexo I do presente Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter classificatório, não eliminatório, para todos os níveis de escolaridade, devendo ser convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso, conforme a necessidade do Município, as pessoas na ordem de classificação.

DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação divulgará a Resultado Preliminar através de listagem dos candidatos habilitados a exercerem serviço voluntário, no dia 27/12/2019, mediante afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores de LAGOA DOS GATOS e publicação em imprensa oficial.
Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados.

DOS RECURSOS

Após divulgação do Resultado Preliminar, os(as) candidatos(as) participantes do Processo de Seleção Pública Simplificada que não acatarem o resultado, poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, observando os prazos contidos no cronograma em anexo;
9.2. Os recursos deverão ser fundamentados, dirigidos à Comissão Especial de Avaliação e protocolados no escritório do COMAGSUL, que se pronunciará no prazo estabelecido no CRONOGRAMA em anexo.
9.3. O Resultado Final e Definitivo da Seleção Pública Simplificada será divulgado em até 02 (dois) dias do prazo final para interposição de recursos, havendo ou não recursos interpostos.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A presente Seleção Pública terá validade de 03 (três) anos a partir da Homologação do Resultado Final.

DAS VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIOS

Estão sendo ofertadas as vagas para pessoas que atendam aos requisitos deste Edital de Chamada Pública, objetivando a prestação de Serviço Civil Voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, conforme adiante:

Nº Ord.	Programas	Número Máximo de Vagas Ofertadas
01	Programa Municipal nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esportes, Infraestrutura, Administração e Segurança Patrimonial.	500

DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A vigência do Termo de Adesão firmado pela pessoa interessada em prestar serviço voluntário será de 03 (três) anos, ou até o termo final do Programa em Execução pelo Município.

DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no Escritório do COMAGSUL na cidade de LAGOA DOS GATOS, no horário das 08:00 às 13:00 horas, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, conforme cronograma em anexo.

DO REGIME JURÍDICO

Os(as) Candidatos(as) habilitados a assinar Termo e Adesão para realização de atividades de Serviço Civil Voluntário são regidos pela Lei Federal nº 9.608/98, ficando desde já cientes de que entre a PREFEITURA DE LAGOA DOS GATOS e o(a) prestador(a) de Serviço Civil Voluntário INEXISTE qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Coordenação do Programa a que esteja vinculado o(a) voluntário(a).
15.1.2. A Comissão de Avaliação será automaticamente destituída após a divulgação do Resultado Final e Definitivo.
15.1.3. Novo processo seletivo poderá ser desencadeado.
15.1.4. O(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a) a prestar de serviço voluntário poderá comparecer à sede da Prefeitura, ainda no prazo de vigência do Programa Governamental quando convocado pela Administração Municipal para assinar Termo de Adesão, respeitando-se a aprovação e ordem de classificação no Certame.
15.1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do COMAGSUL.

LAGOA DOS GATOS - PE, em 06 de dezembro de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I
Seleção Simplificada para Voluntariado Civil do Município da Lagoa dos Gatos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Médio:

1.1. Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
1.2. Conhecimentos Gerais e Atualidades;
1.3. História do Município da Lagoa dos Gatos.

Nível Fundamental Completo:

2.1. Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
2.2. Conhecimentos Gerais e Atualidades;
2.3. História do Município de Catende.

Nível Fundamental Incompleto:

3.1. Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
3.2. Conhecimentos Gerais e Atualidades;
3.3. História do Município de Catende.

LAGOA DOS GATOS - PE, em 06 de dezembro de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

ANEXO II
Seleção Simplificada para Voluntariado Civil do Município da Lagoa dos Gatos

CRONOGRAMA

Atividades	Período Previsto
Publicação do Edital de Chamada Pública	06/12/2019
Período de Inscrições (*presencial*)	09 a 17/12/2019
Período de inscrições com isenção	09 e 10/12/2019
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	11/12/2019
Recursos do indeferimento do pedido de isenção	13/12/2019
Divulgação do resultado dos recursos da isenção	16/12/2019
Divulgação da lista de inscritos e locais de prova	20/12/2019
Aplicação das provas objetivas – manhã	22/12/2019
Entrevistas com os candidatos sem escolaridade	23 e 24/12/2019
Divulgação de Resultado Preliminar	27/12/2019
Período de recebimento de recursos interpostos contra o resultado preliminar, referentes às provas objetivas, no Escritório do COMAGSUL.	30 e 31/12/2019
Publicação do Resultado Final da Seleção Simplificada	Até 06/01/2020
Homologação do Resultado Final	08/01/2020

Período de assinatura do Termo de Adesão pelos selecionados	De 10/01/2020 até o Termo Final da validade da Seleção Pública Simplificada

LAGOA DOS GATOS - PE, em 06 de dezembro de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:B304762E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Ata de R.P. Nº 010/2019.
Pregão Presencial Nº 008/2019.
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, COZINHA E INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF Nº 31.044.275/0001-50**, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, neste ato Representado pelo seu Secretário Municipal o Sr. **Júnior Cézar Gomes Brandão**, brasileiro, portador do **RG 6.601.341 SDS/PE** e **CPF Nº 042.027.414-63**, residente e domiciliado na Av. Don Adelino Dantas, N° 01 – Bairro Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, e a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 26.889.181/0001-42**, sediada na Av. A S/N Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, CEP 55.293-970, neste ato representada por seu administrador o Sr **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **RG nº. 7679226 SDS/PE**, **CPF nº. 071.955.624-41**, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, N 78, Heliópolis, Garanhuns – PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, COZINHA E INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:
5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL (R$)
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTU's (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	60	ELGIN	Um mil, novecentos e vinte e cinco reais	R$ 1.925,00	Cento e quinze mil, e quinhentos reais	R$ 115.500,00
2	ARMÁRIO AÇO 198 cm X 90 cm X 45 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	80	AMAPA	Quinhentos e dezoito reais	R$ 518,00	Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais	R$ 41.440,00

3	BIRÔ MESA 120 X 60 X 75 (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	30	PLATAMOVEIS	Trezentos e cinco reais	R$ 305,00	Nove mil, cento e cinquenta reais	R$ 9.150,00
4	CADEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	250	PLATAMOVEIS	Vinte e nove reais	R$ 29,00	Sete mil, duzentos e cinquenta reais	R$ 7.250,00
5	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	30	PLATAMOVEIS	Oitenta e oito reais	R$ 88,00	Dois mil, seiscentos e quarenta reais	R$ 2.640,00
6	CARDEIRA LONGARINA 3 LUGARES (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	10	PLATAMOVEIS	Trezentos e quarenta e cinco reais	R$ 345,00	Três mil, quatrocentos e cinquenta reais	R$ 3.450,00
7	ESTANTE AÇO (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	80	AMAPA	Trezentos e oitenta e cinco reais	R$ 385,00	Trinta mil e oitocentos reais	R$ 30.800,00
8	MESA PARA REUNIÕES (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	6	PLATAMOVEIS	Quatrocentos e oitenta e quatro reais	R$ 484,00	Dois mil, novecentos e quatro reais	R$ 2.904,00
9	VENTILADOR DE PAREDE (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	100	ARGE	Duzentos e setenta reais	R$ 270,00	Vinte e sete mil reais	R$ 27.000,00
10	CAIXA ACÚSTICA ATIVA (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	15	MONDIAL	Um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais	R$ 1.565,00	Vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais	R$ 23.475,00
13	ESTABILIZADOR 500VA (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	20	SMS	Noventa e três reais	R$ 93,00	Um mil, oitocentos e sessenta reais	R$ 1.860,00
15	MICRO SYSTEM PORTÁTIL (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	15	MONDIAL	Trezentos e oitenta e cinco reais	R$ 385,00	Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais	R$ 5.775,00
16	MICROFONE SEM FIO (LIVRE CONCORRÊNCIA)	kit	10	MULTILASER	Quinhentos e oitenta reais	R$ 580,00	Cinco mil e oitocentos reais	R$ 5.800,00
18	PEDESTAL PARA MICROFONE (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	5	VECTOR	Quarenta e oito reais	R$ 48,00	Duzentos e quarenta reais	R$ 240,00
19	PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO (LIVRE CONCORRÊNCIA)	sc	10	MULTILASER	Um mil, quatrocentos e noventa reais	R$ 1.490,00	Quatorze mil e novecentos reais	R$ 14.900,00
20	PROJETOR (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	10	BENQ	Dois mil e noventa e cinco reais	R$ 2.095,00	Vinte mil, novecentos e cinquenta reais	R$ 20.950,00
21	TELA DE PROJEÇÃO (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	10	TES	Quinhentos e sessenta e oito reais	R$ 568,00	Cinco mil, seiscentos e oitenta reais	R$ 5.680,00
22	TV 42 POLEGADAS LED (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	5	AOC	Um mil, quinhentos e noventa reais	R$ 1.590,00	Sete mil, novecentos e cinquenta reais	R$ 7.950,00
23	ARMÁRIO AÉREO DE AÇO (LIVRE CONCORRÊNCIA)	conj	10	ITATIAIA	Um mil, seiscentos e quarenta reais	R$ 1.640,00	Dezesseis mil e quatrocentos reais	R$ 16.400,00
24	BALCÃO DE COZINHA (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	10	ITATIAIA	Quatrocentos e oitenta e cinco reais	R$ 485,00	Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais	R$ 4.850,00
25	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	30	BEGEL	Qutrocentos e noventa reais	R$ 490,00	Quatorze mil, e setecentos reais	R$ 14.700,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	5	VENANCIO	Dois mil, trezentos e oitenta reais	R$ 2.380,00	Onze mil e novecentos reais	R$ 11.900,00
27	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	30	VENANCIO	Um mil, cento e sessenta reais	R$ 1.160,00	Trinta e quatro mil e oitocentos reais	R$ 34.800,00
28	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	5	VENANCIO	Um mil, quatrocentos oitenta reais	R$ 1.480,00	Sete mil e quatrocentos reais	R$ 7.400,00
29	FREEZER HORIZONTAL 320L (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	20	CONSUL	Um mil, seiscentos e oitenta reais	R$ 1.680,00	Trinta e três mil e seiscentos reais	R$ 33.600,00
30	FREEZER HORIZONTAL 519L (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	15	CONSUL	Um mil, novecentos e oitenta e cinco reais	R$ 1.985,00	Vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais	R$ 29.775,00
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	10	JL COLOMBO	Um mil, quatrocentos e sessenta reais	R$ 1.460,00	Quatorze mil, e seiscentos reais	R$ 14.600,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	30	JL COLOMBO	Seiscentos e trinta e cinco reais	R$ 635,00	Dezenove mil e cinquenta reais	R$ 19.050,00
33	MESA DE REFEITÓRIO 10 LUGARES (LIVRE CONCORRÊNCIA)	conj	40	DIMOVESC	Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais	R$ 1.685,00	Sessenta e sete mil e quatrocentos reais	R$ 67.400,00
34	MESA COM TAMPO DE GRANITO (LIVRE CONCORRÊNCIA)	conj	10	CIPLAFE	Setecentos e sessenta e cinco reais	R$ 765,00	Sete mil, seiscentos e cinquenta reais	R$ 7.650,00
Total: Quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais								**R$ 588.889,00**

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A revogação do seu registro poderá ser:

A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**
Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; ou poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais ou totais do objeto, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
A entrega dos produtos, será de forma única, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova, N° 80, Bairro Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, ao qual deverá atestar seu recebimento.
O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.
O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.
O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.
Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.
As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Advertência por escrito;

Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;

Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
Quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
Justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, o Secretário Municipal autorizará o pedido de adesão.
As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **copel.itaiba@gmail.com** ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87) 3849-1137.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

ITAÍBA – PE, de 06 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
CPF Nº 042.027.414-63
Contratante

S D De a Ferreira & Cia Distribuidora LTDA
CNPJ Nº. 26.889.181/0001-42
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF Nº. 071.955.624-41
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:88461AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Ata de R.P. Nº 011/2019.
Pregão Presencial Nº 008/2019.
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, COZINHA E INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF Nº 31.044.275/0001-50**, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, neste ato Representado pelo seu Secretário Municipal o Sr. **Júnior Cézar Gomes Brandão**, brasileiro, portador do **RG 6.601.341 SDS/PE** e **CPF Nº 042.027.414-63**, residente e domiciliado na Av. Don Adelino Dantas, N° 01 – Bairro Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, e a empresa **JOSE MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02**, sediada na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antonio, Garanhuns - PE, neste ato representada por seu procurador o Sr Franklin Jorge de Andrade, brasileiro, Casado, Portador da Carteira de Identidade **RG nº. 6.306.161 SSP/PE**, **CPF nº. 030.541.224-84**, residente e domiciliado no Condomínio Vale Verde, Nº 19, Bairro Zona Rural, São João - PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, COZINHA E INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:
5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL (R$)
11	COMPUTADOR i3 (LIVRE CONCORRÊNCIA)	pct	15	INTEL VIP	Um mil, oitocentos e oitenta e sete reais	R$ 1.887,00	Vinte e oito mil, trezentos e cinco reais	R$ 28.305,00
12	COPIADORA A LASER (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	6	BROTHER	Três mil, quatrocentos e oitenta reais	R$ 3.480,00	Vinte mil, oitocentos e oitenta reais	R$ 20.880,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	15	EPSON	novecentos e cinquenta reais	R$ 950,00	Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais	R$ 14.250,00
Total: Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais								**R$ 63.435,00**

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A revogação do seu registro poderá ser:
A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**
Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; ou poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais ou totais do objeto, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
A entrega dos produtos, será de forma única, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova, N° 80, Bairro Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, ao qual deverá atestar seu recebimento.
O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.
O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.
O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.
Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.
As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
Advertência por escrito;
Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.
O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;
Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
Quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
Justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, o Secretário Municipal autorizará o pedido de adesão.
As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **copel.itaiba@gmail.com** ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87) 3849-1137.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

ITAÍBA – PE, de 06 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
CPF Nº 042.027.414-63
Contratante

Jose Moizes Neto Distribuidora de Produtos
CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02
FRANKLIN JORGE DE ANDRADE
CPF Nº. 030.541.224-84
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:552EA1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Ata de R.P. Nº 012/2019.
Pregão Presencial Nº 008/2019.
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, COZINHA E INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF Nº 31.044.275/0001-50**, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, neste ato Representado pelo seu Secretário Municipal o Sr. **Júnior Cézar Gomes Brandão**, brasileiro, portador do **RG 6.601.341 SDS/PE** e **CPF Nº 042.027.414-63**, residente e domiciliado na Av. Don Adelino Dantas, N° 01 – Bairro Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, e a empresa **DEUSIANE DOS SANTOS CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 31.721.113/0001-00**, sediada na Avenida Vereador Mozenir Araújo de Sá, nº 241, Beira Rio, Cabrobó – PE, CEP 56180-000 neste ato representada por seu procurador o Sr **Tarcísio Rodrigues de Lima,** brasileiro, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 700.130.971-05** e **RG nº 5867969 SSP/GO**, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 741, Centro, Cabrobó – PE, CEP 56180-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, COZINHA E INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:
5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL (R$)
17	NOTEBOOK 14' (LIVRE CONCORRÊNCIA)	und	10	ACER	Dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos	R$ 2.840,94	Vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos	R$ 28.409,40
Total: Vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos								**R$ 28.409,40**

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A revogação do seu registro poderá ser:
A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**
Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; ou poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais ou totais do objeto, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
A entrega dos produtos, será de forma única, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova, N° 80, Bairro Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, ao qual deverá atestar seu recebimento.
O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.
O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.
O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.
Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.
As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
Advertência por escrito;
Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;
Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
Quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
Justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, o Secretário Municipal autorizará o pedido de adesão.
As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **copel.itaiba@gmail.com** ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87) 3849-1137.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

ITAÍBA – PE, de 06 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
CPF Nº 042.027.414-63
Contratante

Deusiane Dos Santos Cavalcante EIRELI
CNPJ Nº. 31.721.113/0001-00
TARCÍSIO RODRIGUES DE LIMA
CPF Nº 700.130.971-05
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9C274C0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC N° 11/2019

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DAS AULAS ATIVIDADES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

A Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que estabelecem a Constituição Federal de 1988, a Lei n° 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei nº 11.494/2007 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Lei do nº 11.738/2008 do Piso Salarial Profissional Nacional, Lei nº 4.328/2018 a qual altera a Lei nº 4.042/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério de Vitória de Santo Antão PE, Lei Municipal n° 3.462/2010 que cria o Sistema Municipal de Ensino da Vitória de Santo e;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério tem por objetivo assegurar a qualificação e a valorização do professor;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do professor obedece a uma distribuição de carga horária composta por trabalho docente com estudante e por aulas atividades, de cumprimento obrigatório para todos os professores em regência de classe;

CONSIDERANDO que a formação continuada é condição indispensável para a profissionalização, pois esta condiciona e atualiza o desenvolvimento de todas as outras atividades escolares, possibilitando a reflexão sobre as práticas, contribuindo para a garantia de uma escola de qualidade social, à diversidade, no trabalho com as diferenças e na afirmação da diferença como direito entendida como processo de humanização, que se materializa na compreensão e no respeito;

RESOLVE:

Art. 1 A jornada de trabalho dos professores das escolas da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão deverá obedecer a seguinte orientação, de acordo com a Lei nº 4.042/2015:
Tabela 1 – Jornada de Trabalho/Distribuição de Carga Horária

TABELA DA JORNADA DE TRABALHO DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA							
Total de Aulas (Hora aula – 50 min)	Regência - 2/3 h/a	Aulas Atividade - 1/3 h/a	Número de Aulas por Semana	Número de Aulas por Semana/ Regência		Número de Aulas por Semana/ Atividade	
240	160	80	48	32	6 dias de 5 aulas	16	3 dias de 5 aulas
					1 dia de 2 aulas		1 dia de 2 aulas
230	153	77	46	31	6 dias de 5 aulas	15	3 dias de 5 aulas

					1 dia de 1 aula		*****
200	133	67	40	27	5 dias de 5 aulas	13	2 dias de 5 aulas
					1 dia de duas aulas		1 dia de 3 aulas
180	120	60	36	24	4 dias de 5 aulas	12	2 dias de 5 aulas
					1 dia de 4 aulas		1 dia de 2 aulas
150	100	50	30	20	4 dias de 5 aulas	10	2 dias de 5 aulas
					*****		*****
50	33	17	10	07	1 dia de 5 aulas	3	1 dia de 3 aulas
					1 dia de 2 aulas		*****

Art. 2 A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

I - horas-aula em regência de classe; e
II - horas-aula atividade.
Art. 3 A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.
Art. 4 A hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica, incluindo:
I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
III - aprofundamento da formação docente;
IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e
V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.
Art. 5 O professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, destinará carga horária mensal de 4h/a, no seu contraturno de regência, de acordo com a tabela 2, para participar dos encontros de Formação em Serviço, os quais acontecerão segundo as orientações da SEDUC.
Tabela 2 – Dia/horário da Formação em Serviço – Ensino Fundamental Anos Iniciais

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ 8h00 às 12h00	Professor(a) do 1º ano	Professor(a) do 2º ano	Professor(a) do 3º ano	Professor(a) do 4º ano	Professor(a) do 5º ano
TARDE 13h30 às 17h30	Professor(a) do 1º ano	Professor(a) do 2º ano	Professor(a) do 3º ano	Professor(a) do 4º ano	Professor(a) do 5º ano
NOITE 18h00 às 22h00	Professor(a) do 1º ano	Professor(a) do 2º ano	Professor(a) do 3º ano	Professor(a) do 4º ano	Professor(a) do 5º ano

Parágrafo único. O professor deverá participar da Formação em Serviço em um único dia/horário. O professor de turmas multisseriadas deverá participar da Formação em Serviço considerando o quantitativo de estudantes por série/ano em sua turma, comparecendo, preferencialmente, no dia correspondente à formação do ano/série que apresenta o maior quantitativo de estudante em sala de aula.
Art. 6 O professor do Ensino Fundamental – Anos Finais, destinará carga horária mensal de 8h/a, de acordo com a tabela 3, para participar dos encontros de Formação em Serviço, os quais acontecerão segundo as orientações da SEDUC.
Tabela 3 – Dia/horário da Formação em Serviço – Ensino Fundamental Anos Finais

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ 8h00 às 12h00	História e Geografia	Matemática	Língua Portuguesa	Língua Estrangeira/Artes/ Ed. Física/Música	Ciências
TARDE 13h30 às 17h30	História e Geografia	Matemática	Língua Portuguesa	Língua Estrangeira/Artes/ Ed. Física/Música	Ciências
NOITE 18h00 às 22h00	História e Geografia	Matemática	Língua Portuguesa	Língua Estrangeira/Artes/ Ed. Física/Música	Ciências

Parágrafo único. O professor deverá participar da Formação em Serviço em um único dia/horário. O professor que lecionar em mais de um componente curricular, deverá participar da Formação em Serviço do componente curricular no qual tenha a maior carga horária.

Art. 7 A Direção da Escola deverá organizar os turnos, turmas e horário individual dos professores, observando as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, na Instrução de Matrícula nº 003/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 8 É considerado como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, em observância à Instrução CEE/PE nº 01/1997.

Art. 9 As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.

Art. 10 Compete à Secretaria de Educação acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução no âmbito de sua jurisdição.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 Esta Instrução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2019.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:557A3ADE